

Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC
Centro Sócio Econômico – CSE
Departamento de Economia e Relações Internacionais – CNM

FERNANDA GONÇALVES VOIGT
**ANÁLISE DO CASO DA INSTALAÇÃO DAS PAPELEIRAS EM FRAY BENTOS –
URUGUAI: UMA ANÁLISE DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA**

Florianópolis, 2015

FERNANDA GONÇALVES VOIGT

**ANÁLISE DO CASO DA INSTALAÇÃO DAS PAPELEIRAS EM FRAY BENTOS –
URUGUAI: UMA ANÁLISE DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA**

Monografia submetida ao curso de graduação em Relações Internacionais da Universidade Federal de Santa Catarina como requisito obrigatório para obtenção do grau de Bacharela em Relações Internacionais.

Orientador: Prof^o Dr. Fernando Seabra

Florianópolis, 2015

Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC
Centro Sócio Econômico – CSE
Departamento de Economia e Relações Internacionais – CNM

A Banca Examinadora resolveu atribuir a nota 8,5 à acadêmica Fernanda Gonçalves Voigt na disciplina CNM7280 – Monografia, pela apresentação deste trabalho, em dezembro de 2015.

Banca Examinadora:

Prof^o Dr. Fernando Seabra
Orientador

Prof^a Dra. Clarissa Franzoi Dri
Membro

Prof^o Me. Pablo Martín Bender
Membro

Florianópolis, 2015

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar agradeço à minha mãe Silvia que desde sempre esteve presente nos momentos acadêmicos mais difíceis lembrando-me que minhas asas não são pequenas para o voo que sou capaz de alçar;

Agradeço também ao meu pai que, infelizmente, não pôde acompanhar este momento da minha trajetória mas que certamente estaria muito orgulhoso;

Agradeço à Belinda e aos amigos que ela me proporcionou (Paula, Arthus, Gi, Mary, Felipe, Ray, Thaís, Ju, Paulo, entre outros) e que colaboraram, de alguma maneira, para a perpetuação do amor à música latina e, por consequência, o orgulho de ser latino-americana;

Agradeço aos amigos advindos da música latina (Dan, Amábile, Karen, Ju, Marcos) que também colaboraram –e muito- para a escolha deste tema e que de pouquinho em pouquinho me deram forças para continuar a saga escrita do TCC;

Agradeço aos meus grandes amigos presentes fisicamente no dia-a-dia, Flávia, Luísa, Gustavo, Felini, Thiago, Fernanda, Venâncio, Thyana, Nayra, João, Tiago, Luiz, Tamara, Túlio, Iuri, Bernardo, Jemuel, Sch, Antônio, Carol, Camila, Elise, Daiana, Antônio, Bárbara G., Bárbara C., Mariana P., Mariana C., Mariana M., Gisele, Maria Eduarda, Mariliz, Natália, Lucas, Patrícia que colaboraram, cada um de uma maneira diferente para que, em alguma medida, este sonho se tornara realidade;

Agradeço aos meus companheiros de intercâmbio, Gabriela, Marie, Isaia, Patrizio, Manuel, Nini, Luigi, Tim, Lorenzo, Lou e Magali que colaboraram para que meu intercâmbio fosse melhor do que eu poderia sonhar. Agradeço especialmente ao meu tutor, Martin, que com seu grande coração levou à mim e a Gabriela para conhecer o Uruguai e me contou deste conflito que eu nada sabia;

Por fim, agradeço ao maior presente que a graduação me deu, Bruno, meu melhor amigo e namorado, que esteve desde o primeiro semestre sempre muito próximo e me salvando em diversas situações, além de me fortalecer sempre quando tudo parecia perdido neste trabalho;

Muito obrigada a todos!

Soy lo que sostiene mi bandera,
la espina dorsal del planeta es mi cordillera.
Soy lo que me enseñó mi padre,
el que no quiere a su patria, no quiere a su madre.
Soy América latina.

(Calle 13 - Latinoamérica - 2010)

RESUMO

O conflito fronteiriço entre Argentina e Uruguai devido à instalação de, a princípio, duas fábricas da indústria de celulose na cidade uruguaia de Fray Bentos decorre durante anos sem entendimento entre as partes. A presente pesquisa busca trazer à tona o cenário mais completo possível do que ocorreu durante estes anos conflitivos, quais foram as atitudes tomadas, os pontos fortes do conflito e também buscar aplicar a vertente liberal das Teorias das Relações Internacionais nos acontecimentos mais relevantes. Também, dentro deste contexto, busca-se verificar o papel do MERCOSUL no conflito através do Tribunal Permanente de Revisão e questionar se suas medidas tomadas foram eficazes.

Palavras-chave: Argentina, Uruguai, conflito, celulose, Botnia, MERCOSUL.

ABSTRACT

El conflicto de frontera entre Argentina y Uruguay debido a la instalación de, en principio, dos fábricas de la industria de celulosa en la ciudad uruguaya de Fray Bentos dura por muchos años sin entendimiento entre las partes. La presente pesquisa busca traer a la luz el escenario más completo posible de lo que ocurrió durante estos años conflictivos, cuáles fueron las actitudes tomadas, los puntos fuertes del conflicto y también buscar aplicar el eje liberal de las Teorías de las Relaciones Internacionales en los acontecimientos más importantes. También, acerca de este contexto, se busca verificar el papel del MERCOSUR en el conflicto a través del Tribunal Permanente de Revisión y cuestionar si sus medidas tomadas fueron eficaces.

Palabras clave: Argentina, Uruguay, conflicto, celulosa, Botnia, MERCOSUR.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	07
1 INSTITUIÇÕES: BREVE RESUMO SOBRE FUNÇÕES, MÉTODOS E ESTRUTURA DA CORTE INTERNACIONAL DE JUSTIÇA E TRIBUNAL PERMANENTE DE REVISÃO DO MERCOSUL.....	12
1.1 Corte Internacional De Justiça.....	13
1.2 Tribunal Permanente de Revisão.....	15
2 ESTUDO DE CASO: ARGENTINA E URUGUAI EM CONFLITO.....	19
2.1 Precedentes.....	20
2.2 O Conflito.....	23
2.3 Situação do conflito após o veredicto Da CIJ em 2010: Resolvido?.....	38
3 BREVE ANÁLISE DAS TEORIAS DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS APLICADAS AO CONFLITO.....	44
4 TRIBUNAL PERMANENTE DE REVISÃO E O CONFLITO: EXPECTATIVAS E REALIDADES.....	56
4.1 Críticas ao TPR.....	59
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	62
REFERÊNCIAS.....	65

INTRODUÇÃO

A região sul-americana apresenta alguns conflitos ao longo de sua história, em sua maioria, de razão territorial. Felizmente poucos conflitos superaram o nível diplomático e atingiram o patamar bélico para sua “solução”. Sendo assim, é de extrema importância o conhecimento acerca de conflitos regionais para a melhor compreensão possível do contexto internacional, regional e conjuntural.

A Argentina e o Uruguai, desde o começo dos anos 2000, protagonizam um dos mais emblemáticos conflitos da região sul-americana, que a princípio surgiu com o caráter ambiental, envolveu a sociedade civil da região como um todo, transformou-se em uma disputa política e de questões de soberania nacional.

Desde a década de 1960, tanto a Argentina quanto o Uruguai, através de mudanças na legislação ambiental, procuraram criar estímulos à atividade de reflorestamento. No Uruguai, a década de 1980 é caracterizada pela participação protagonista dos Estados por meio de incentivos fiscais no fomento de plantações de bosques artificiais com fins industriais. (BELOQUI, 2013).

Durante a década de 1990, o Uruguai já contava com milhares de hectares de bosques de eucalipto e pino – espécies mais utilizadas no segmento de papel e celulose devido ao rápido crescimento. Na década de 2000, mais precisamente em 2002, o governo uruguaio dá início às negociações com duas grandes empresas multinacionais europeias e de posições de destaque no setor de produção de papel e celulose, a espanhola ENCE e a finlandesa BOTNIA. As duas fábricas, neste primeiro momento, instalar-se-iam na região do Rio Uruguai, na cidade de Fray Bentos no Uruguai, divisa com a cidade argentina de Gualeguaychú.

No ano de 2003, no lado uruguaio, é dado início às manifestações. Neste primeiro momento, a grande força contrária é a oposição do governo de direita exercido pelo então Presidente da República Oriental do Uruguai, Jorge Batlle (Partido Colorado), o partido de oposição esquerdista, *Encuentro Progresista - Frente Amplio*, que procurou criticar a legislação e as facilidades liberadas para as instalações das empresas multinacionais, demonstrando também preocupação com o caráter ambiental. Logo após o início dos protestos no lado uruguaio com baixa intensidade, o lado argentino despertou e, em Gualeguaychú, no mesmo ano, a sociedade civil organizou-se vigorosamente ao ponto de desencadear o princípio da elevação da magnitude do conflito, chamou a atenção da mídia e das autoridades através do

fechamento das principais vias de acesso entre os dois países através da criação do fórum de discussão chamado de *Vecinos Autoconvocados por la Defensa del Río Uruguay*.

A força da sociedade civil unida em prol de uma luta pela qualidade de vida de todos os envolvidos e o meio ambiente que diz respeito aos habitantes das duas margens do rio é surpreendente. Após três anos de negociação, até a vinda da instalação das fábricas efetivamente em 2005, as manifestações intensificaram-se e foi criada a *Asamblea Ciudadana Ambiental de Gualeguaychú* (ACAG), uma Organização Não Governamental (ONG) que representa a formalização da organização civil em busca da defesa do meio ambiente da região.

O conflito alcançou seu ápice quando, em 2006, a ponte San Martín, fronteira entre Gualeguaychú e Fray Bentos foi fechada permanentemente, acarretando prejuízos imensos ao comércio e aos próprios cidadãos civis. A ponte somente foi reaberta em 2010, após declarações do Governo Argentino que, em caso de permanência para a liberação da passagem fronteiriça, seria necessário processar os indivíduos remanescentes no bloqueio.

O caso em 2006 foi levado à Corte Superior de Justiça (CIJ) pela Argentina que alegou a violação do Tratado do Rio Uruguai (1975), e reportado ao Tribunal Arbitral *ad hoc* do MERCOSUL pelo Uruguai que reclamou a violação do Tratado de Assunção (1991).

A resposta parcial do Tribunal Arbitral *ad hoc* do MERCOSUL não foi de condenação e sua posição foi de afastamento ao favorecimento de uma das partes, devido à posição Argentina de não regionalizar o conflito e da posição negativa Brasileira em relação às políticas de florestamento que estavam em pauta. A decisão da CIJ, que apenas em 2010 é concretizada, toma a mesma postura e ratifica o descumprimento de ambas as partes em suas reclamações.

Apesar da decisão da CIJ e o desbloqueio da Ponte Internacional General San Martín em 2010, o conflito não foi encerrado e perdura até os dias atuais, com manifestações esporádicas e fechamento de rodovias e pontes importantes da fronteira entre os dois países. Um momento importante e de reavivamento do conflito, foi em 2013 quando o Uruguai autorizou o aumento da produção de papel e celulose da BOTNIA.

Assim sendo, o presente trabalho está disposto a trazer a configuração do conflito vivido entre Argentina e Uruguai o mais detalhada possível para que a percepção da intensidade do conflito esteja o mais próxima do real quanto for possível; além de procurar, através da ótica da corrente liberal da Teoria das Relações Internacionais verificar acontecimentos relevantes que exprimem os princípios básicos desta ótica aplicados ao cenário internacional atual e regional; mais além, a relevância do MERCOSUL para com o conflito.

O objetivo deste trabalho, então, consiste em estudar o conflito existente entre Argentina e Uruguai na região do Rio Uruguai em relação à instalação da fábrica de celulose em Fray Bentos no Uruguai e suas consequências desde sua instalação na região.

Como objetivos específicos, pode-se destacar os seguintes:

- Compreender como se deu a resolução do conflito através da Corte Internacional de Justiça e verificar se permanecem inquietudes a respeito do tema;
- Elucidar os acontecimentos minuciosamente desde o princípio do conflito através das informações disponíveis em jornais, revistas e artigos;
- Verificar expectativas e realidades da instituição MERCOSUL para com conflito e os desafios do Tribunal Permanente de Revisão (TPR);

O estudo e análise do caso respectivo à região do cone sul da América do Sul tem relevante importância em muitos aspectos, principalmente por ser concebido em uma região próxima ao território brasileiro ao qual deve-se ter conhecimento das questões políticas para além de suas fronteiras. Ademais, trata-se de dois países membros do MERCOSUL em que o Brasil é membro fundador e possuidor de alta relevância.

Trata-se de um tema pouco estudado no Brasil, pois o Brasil não está envolvido diretamente e suas políticas exteriores, apesar de pertencer a um bloco comercial sul-americano, procuraram por muito tempo manter o alicerce mais forte voltado para os países centrais, em especial os Estados Unidos, que incentivou a dependência cultural como mecanismo de imobilização frente aos interesses da região sul-americana (VIZENTINI, 2004).

Argentina e Uruguai neste conflito recente, remontam a competição territorial vivenciada até o século passado, de forma mais moderna do que na idade média, com diretrizes e amarras que traçam caminhos pelos campos de direitos ambientais, territoriais, soberanos e a influência de uma interdependência econômica regional a qual estão atrelados os países envolvidos. Este tema deveria ser tratado pelos estudiosos brasileiros com mais atenção por se tratar de uma região que está determinada a expansão e intensificação de suas relações comerciais sobretudo, mas, não limitadas somente a essas relações. O campo social regional é um fator decorrente que já deveria constar na agenda de estudos brasileiros, mas que caminha a passos lentos.

Esta pesquisa tratar-se-á através de uma análise de método dedutiva, com base nas informações oficiais promulgadas por instituições internacionais (Corte Internacional de Justiça, Organização das Nações Unidas, MERCOSUL, Tribunal Permanente de Revisão) e os

próprios porta-vozes estatais (discursos oficiais e declarações), porém não são fontes suficientes para a compreensão do conflito e seus respingos nas negociações do MERCOSUL, necessitando o respaldo de notícias e artigos científicos como apoio para a pesquisa.

De acordo com Goldemberg (2004), não é possível alcançar objetividade nas pesquisas sociais, permanecendo o conhecimento como ideal da ciência, devendo buscar o que a autora encontra no conceito de Pierre Bourdieu⁵, a objetivação. Esta deve ser um esforço controlado de conter a subjetividade, sendo um esforço impossível de se realizar por completo mas que é de completa importância a conservar esta meta para não fazer do objeto construído um objeto inventado. Sendo assim, busca-se na pesquisa um distanciamento da subjetividade e aproximação com as teorias realista e institucionalista das relações internacionais na análise conflitiva.

A divisão do trabalho consistirá em quatro partes, das quais se enquadram o breve resumo de funcionalidades dos órgãos judiciais relacionado ao conflito (Corte Internacional de Justiça, Tribunal Permanente de Revisão); uma segunda parte contando com informações baseadas em conteúdos virtuais relacionados ao conflito de forma cronológica; seguido de uma breve análise de eventos específico do conflito através da vertente liberal das Teorias das Relações Internacionais; e, por fim, a relação presente do MERCOSUL no conflito.

A primeira parte será realizada com base nas funcionalidades dos organismos encarregados dos julgamentos, Corte Internacional de Justiça e, em medida paralela o Tribunal Permanente de Revisão.

Na segunda parte, tratar-se-á de coletar a maior quantidade de informações referentes ao conflito para que o cenário esboçado nas seguintes páginas esteja o mais próximo à realidade ocorrida e para facilitar a posterior análise, no terceiro capítulo, de eventos superlativos dentro do conflito através da vertente liberal das Teorias das Relações Internacionais.

O quarto capítulo está relacionado à análise das consequências do conflito (enquanto durou e, posteriormente, a atualidade) em relação às tomadas de decisões do MERCOSUL e críticas quanto à estrutura do Tribunal Permanente de Revisão.

⁵Presente em *A arte de pesquisar*, Mirian Goldenberg, 2004.

1. INSTITUIÇÕES: BREVE RESUMO SOBRE FUNÇÕES, MÉTODOS E ESTRUTURA DA CORTE INTERNACIONAL DE JUSTIÇA E TRIBUNAL PERMANENTE DE REVISÃO DO MERCOSUL

A Idade Moderna trouxe muitas inovações, mudanças substanciais na estrutura da sociedade. Porém, tais mudanças sociais e econômicas trouxeram também desigualdade, a limitação territorial, a noção de identidade nacional e com isso as guerras se tornaram mais frequentes e ainda mais devastadoras.

Dentro das Teorias das Relações Internacionais, a teoria liberal sustenta que instituições são mecanismos para evitar a guerra através da cooperação.

No que concerne à natureza conflituosa da anarquia que caracteriza o sistema internacional, os liberais tendem a concordar com os realistas. Uma sociedade sem governo dá lugar a discórdias incessantes entre interesses divergentes. Uma das características que diferenciam a tradição liberal, contudo, é a não aceitação dessa condição como imutável. A crença no progresso estende-se às relações internacionais, afirmando a possibilidade de transformar o sistema de Estados em uma ordem mais cooperativa e harmoniosa. (NOGUEIRA; MESSARI, 2005, p.61)

Através desta ótica, no século XX, Woodrow Wilson concretiza a idealização de um sonho mundial no pós Primeira Grande Guerra: a Liga das Nações. A Liga das Nações, apesar de inúmeras falhas, foi um experimento social muito importante para a sociedade e para o desenvolvimento futuro de outras tantas Organizações Internacionais (OI). A Liga das Nações chega ao seu fim quando ocorre a Segunda Guerra Mundial e sobressai toda sua fragilidade com a ausência da maior potência mundial, Estados Unidos, e quando a necessidade por sanções inexistentes eram mais necessárias.

A Liga das Nações contava com a Corte Permanente de Justiça Internacional (CPJI), como mecanismo consultivo e solucionador de controvérsias. Com o fim da Liga das Nações, após a Segunda Guerra Mundial, as grandes potências enxergam que mais do que nunca é necessária a união para superar toda a destruição ocorrida. Neste cenário caótico, em 1945, com a Carta de São Francisco e, agora com a participação plena dos Estados Unidos, nasce a Organização das Nações Unidas (ONU).

A ONU, entre outros mecanismos que a compõem para o mais amplo funcionamento, conta com a “versão atual” da CPJI, a Corte Internacional de Justiça (CIJ), com sede em Haia, Holanda.

1.1 Corte Internacional de Justiça

A Corte Internacional de Justiça é regida pela composição de 15 juízes e um único órgão administrativo, a Secretaria, que possui duas funções: solucionar, dentro do âmbito do direito internacional, disputas legais trazidas pelos Estados e submetidos ao regimento da CIJ; e emitir pareceres consultivos em questões legais enviadas para a CIJ de órgãos da ONU e outros órgãos especiais que sejam autorizados.

A CIJ é designada à temas específicos, trata-se de uma corte que é dotada de competências próprias e nenhum corpo subsidiário. Não possui jurisdição criminal, ou seja, não pode julgar pessoas físicas, o que é responsabilidade de jurisdições nacionais, a tribunais criminais ad hoc estabelecidos pela ONU e pelo Tribunal Penal Internacional (TPI). A CIJ também não está capacitada para examinar casos trazidos por pessoas de direito privado, como ocorre na Corte Europeia de Justiça e na Corte Europeia de Direitos Humanos, por exemplo. Também não deve-se confundir a competência da CIJ com Tribunais Internacionais Especializados e nem com qualquer Corte Suprema para apelações de jurisdições nacionais. A CIJ, porém, pode decidir sobre a validade de sentenças arbitrais nos casos em que exerce jurisdição (CEDIN, 2014).

Os 15 juízes que compõe a CIJ são independentes, eleitos de acordo com o caráter altamente moral, são pessoas que possuem qualificações de alto nível requeridas em seus respectivos países para que possam ser indicados aos mais importantes cargos judiciais ou que possuam uma carreira já fortalecida no âmbito do direito internacional. Cada juiz é eleito para um mandato de nove anos, existindo ainda a possibilidade de reeleição. A eleição ocorre através da Assembleia Geral da ONU em conjunto com o Conselho de Segurança em processos simultâneos e separados. Por regra, a CIJ não permite que haja mais de um juiz de uma mesma nacionalidade. A divisão entre os quinze juízes é feita da seguinte maneira: são três juízes da África, dois da América Latina, cinco da Europa Ocidental e outros Estados (ente eles, Canadá e EUA), dois da Europa Oriental e três da Ásia.

Outro ponto interessante é a possibilidade em que sendo um Estado demandante ou demandado pode, facultativamente, escolher um juiz ad hoc para um determinado caso se não possuir um juiz de sua nacionalidade no tribunal.

Segundo CEDIN (2014),

O juiz ad hoc faz a mesma declaração solene dos membros da Corte, e toma parte em qualquer decisão relacionada ao caso em posição de completa igualdade com seus colegas, com direito a voto, sendo remunerado pelos dias de exercício de suas funções. Deve estar à disposição da Corte e participar de todas as reuniões realizadas sobre o

caso. A existência de juízes ad hoc ilustra um dos princípios basilares que governam o funcionamento da Corte: a estrita igualdade das partes. Se um membro da Corte, sendo nacional de uma das partes, conserva seu direito de atuar, seria injusto à outra parte não ter o direito de escolher uma pessoa para comparecer como juiz ad hoc.

Quanto aos procedimentos contenciosos que definem o comportamento da CIJ, são consideradas as disputas legais que foram submetidas à ela, porém, exclui-se Organizações Internacionais e pessoas jurídicas ou físicas.

Segundo a CIJ (2000), os Estados que tem acesso à Corte são: i) Todos os Estados membros das Nações Unidas que ao ratificar a Carta aceitaram suas obrigações e, por tanto, passaram a ser partes automaticamente no Estatuto da Corte, que forma parte da Carta; ii) Os Estados que tenham passado a ser partes do Estatuto da Corte mesmo que não sejam Membros das Nações Unidas (Suíça); iii) Todos os Estados que, mesmo que não sejam membros das Nações Unidas e nem partes do Estatuto da Corte Internacional de Justiça, tenham depositado na Secretaria uma declaração que reúna os requisitos estabelecidos pelo Conselho de Segurança em que cuja virtude aceitem a jurisdição da Corte e se comprometam a dar cumprimentos de boa-fé a suas decisões (muitos Estados se encontraram nessa situação antes de passar a Membros das Nações Unidas).

O consentimento das partes quanto às ações da CIJ é o princípio que determina o regimento da Corte e também faz parte do princípio fundamental que conduz as soluções de controvérsias internacionais, quando se trata de Estados soberanos e que tenham liberdade para escolher os meios para as soluções de controvérsias. Este consentimento pode ser demonstrado de três maneiras: i) Através de um acordo especial, em que dois ou mais Estados em uma controvérsia relativa a uma questão concreta podem apresentá-la em conjunto à Corte e buscar um acordo especial com tal objetivo; ii) Pode se dar também através de uma cláusula em um tratado em que exista uma cláusula jurisdicional, em que um Estado parte se compromete adiantadamente em aceitar a jurisdição da Corte caso surja, futuramente, uma controvérsia dentro da interpretação ou aplicação do tratado com outro Estado parte; iii) Ainda pode ocorrer através de uma declaração unilateral em que os Estados partes de um Estatuto da Corte optem por fazer uma declaração unilateral na qual reconhecem a jurisdição da Corte como obrigatória em relação com qualquer outro Estado que aceite a mesma obrigação. Este sistema é chamado de “cláusula facultativa” e tem encaminhado a Corte para a criação de um grupo de Estados que tenham outorgado reciprocamente a jurisdição à Corte para decidir as controvérsias futuras. (CIJ, 2000)

Os procedimentos podem ser iniciados na Corte de duas maneiras: i) Mediante notificação de um acordo especial. Este acordo tem caráter bilateral, é ratificado pelos Estados que desejam se submeter a uma controvérsia em conjunto à Corte e compreende um texto único de questões que tenham sido aceitas à submissão da consideração da Corte. Qualquer Estado interessado poderá notificar a Secretaria e iniciar as ações; ii) Ou mediante uma solicitação apresentada pelo Estado de caráter unilateral, contra outro Estado, sobre a base de uma cláusula jurisdicional de um tratado ou de declarações em virtude de uma cláusula facultativa. (CIJ, 2000)

Quanto a decisão final, geralmente é proferida entre três e seis meses após o fim das audiências, porém depende da complexidade de cada caso a ser avaliado. O documento da sentença é dado em duas línguas, inglês e francês. A sentença dada pela CIJ é obrigatória para os Estados envolvidos, não podendo haver apelações, porém, caso alguma das partes questionar o resultado escrito, há somente a possibilidade de ser feito um requerimento para uma reinterpretação ou para revisão.

Caso alguma das partes julgue que a outra parte não está cumprindo com a sentença proferida pela CIJ, pode levar a questão ao Conselho de Segurança, este, or sua vez, pode fazer recomendações ou proferir medidas a serem cumpridas para tornar-se efetiva a sentença da CIJ.

Assim sendo, a CIJ tem importância fundamental como pilar sustentador da democracia e a busca pela paz através de instituições no sistema internacional.

A criação da CIJ é resultado de um longo processo de desenvolvimento das técnicas de solução pacífica das disputas internacionais, que tem raízes na ideia da arbitragem, já na antiguidade. O sucesso desta levou os Estados a buscarem uma corte internacional permanente, para superar as dificuldades da criação de diversos tribunais de exceção em cada disputa. (CEDIN, 2014, p.2)

1.2 Tribunal Permanente de Revisão do MERCOSUL

O Tratado de Assunção, assinado em 26 de março de 1991, não trouxe à luz apenas o bloco comercial MERCOSUL, mas também o aparato jurídico a ele incorporado, o Tribunal Permanente de Revisão (TPR). Naquele primeiro momento somente se previu um sistema simples, caracterizado por negociações diretas entre governos, comprometendo os Estados parte à adotar um sistema definitivo.

Com o Protocolo de Brasília, assinado em dezembro de 1991, constituiu o início formal de um esquema processual simples dominado por Tribunais Arbitrais Ad Hoc, isto refletia a influência dos métodos utilizados nos mecanismos de arbitragem internacional de caráter comercial. No ano de 2002 é assinado o Protocolo de Olivos, o mais recente documento que rege este órgão. O Protocolo de Olivos altera a estrutura do sistema de solução de controvérsias e é criada uma instância permanente, de atuação e reunião diante da convocatória concreta, conforme o artigo 19 do protocolo *“Los integrantes del Tribunal Permanente de Revisión, una vez que acepten su designación, deberán estar disponibles de modo permanente para actuar cuando se las convoque”*.

Segundo Rodríguez (2007), o TPR é um tribunal disponível que se difere do caráter permanente de outros tribunais de modelos de integração.

Más que un órgano permanente, es un tribunal disponible que difiere en mucho del carácter permanente que tienen tribunales de otros modelos de integración. Se trata de un cuerpo colegiado integrado por cinco árbitros nacionales del MERCOSUR, cuatro surgen de la designación efectuada por los Estados Parte que al efecto elevan el nombre de un árbitro y su suplente, y el quinto árbitro surge de una lista de ocho candidatos que los países deben elevar a la Secretaría Administrativa Mercosur, debiendo cada uno proponer dos integrantes nacionales de los países del bloque. El mandato es por dos años pudiendo ser renovado por dos períodos consecutivos; en tanto que el quinto árbitro se designa por un período de tres años y su mandato no es renovable. Se regula asimismo, sobre los mecanismos a seguir en los supuestos que no se alcance unanimidad de los Estados Parte y se fijan reglas relativas a la renovación de los cargos. En cuanto a la designación del quinto árbitro se reconoce a los Estados Parte un amplio margen para fijar los criterios que estimen más convenientes, siempre que exista acuerdo entre ellos (RODRÍGUEZ, 2007, p.97)

Estes cinco árbitros são convocados em quatro possíveis acontecimentos: i) Conflitos em que os Estados membros estejam envolvidos; ii) Em situações das quais o TPR atua como única instância; iii) Casos de excepcionais urgências; iv) Na emissão de opiniões consultivas. Vale ressaltar que o TPR não funciona em sua totalidade quando há uma controvérsia entre apenas dois Estados membros, para que o funcionamento seja total há a necessidade de haver três Estados envolvidos, em casos de apenas dois Estados envolvidos, recorre-se ao Tribunal Arbitral Ad Hoc. (RODRÍGUEZ, 2007)

Em relação às funções apresentadas pelo TPR, pode-se destacar: i) A Revisão Jurídica, está limitado somente à questões de direito e interpretações jurídicas dos laudos de Tribunais Ad Hoc, excluindo a possibilidade de analisar acontecimentos e avaliar provas; ii) Única Instância, quando aceito por âmbas as partes, dentro de um acordo, cumprindo todas as funções cabíveis a um Tribunal Ad Hoc (avaliação de acontecimentos, recepção de provas e aplicação do direito); iii) Casos Excepcionais de Urgência, quando o TPR atua de forma muito mais rápida, em prazos curtos, a pedido de um Estado devido à bens perecíveis que perdem seu valor

comercial rapidamente e que estão retidos sem justificativa pelo Estado parte demandado; iv) Opiniões Consultivas, há a possibilidade de se solicitar opiniões consultivas diante do TPR por parte dos órgãos decisórios, os Estados membros em conjunto com o Conselho, Grupo Mercado Comum e a Comissão de Comércio, por exemplo, e os Tribunais Superiores dos Estados membros, porém, as opiniões emitidas em caráter consultivas pelo TPR não são vinculantes; v) Interpretação Jurídica, referente à interpretação dos tratados, resoluções, protocolos diretamente vinculados ao MERCOSUL; vi) Competência *Per Saltum*, em que o TPR admite o acesso direto das partes envolvidas caso sejam fracassadas as negociações diretas. (RODRÍGUEZ, 2007)

Quanto ao próprio funcionamento processual, a primeira etapa estabelecida pelos artigos 4 e 5 do Protocolo de Olivos (2002) é a negociação direta entre ambas as partes, após passados 15 dias do anúncio da decisão de uma das partes de dar início –podendo ser qualquer Estado membro - à controvérsia perante o olhar jurisdicional através de procedimento arbitral previsto em um tratado ou de comum acordo entre as partes e buscar submeter a controvérsia para o Grupo Mercado Comum (GMC), como prevê o artigo 6 do Protocolo de Olivos.

O GMC, em questões anteriores ao Protocolo de Olivos, era obrigatória a intervenção. A partir do Protocolo de Olivos, tornou-se apenas como entidade de avaliação da situação denunciada, através de ouvir ambas as partes para que sejam exposta suas posições e requisitar a assessoria de técnicos quando necessário. Quando terminada esta primeira etapa, o GMC elabora recomendações para os Estados envolvidos na controvérsia com fim de solucionar o conflito, caso não haja solução com as recomendações, começa-se a fase jurisdicional.

Qualquer um dos Estados membros poderá emitir u comunicado à Secretaria do MERCOSUL exaltando sua vontade de recorrer ao procedimento arbitral com intervenção de um Tribunal Arbitral Ad Hoc, ou, ainda, poderá acordar expressamente em submeter-se diretamente ao TPR e em única instância ao mesmo. Caso a opção escolhida seja recorrer ao Tribunal Arbitral Ad Hoc (o mesmo é integrado por três árbitros), o Tribunal Arbitral Ad Hoc terá o prazo de sessenta dias (prorrogáveis por mais 30 dias, no máximo) para lançar o laudo.

Las partes de la controversia podrán presentar un recurso de revisión ante el Tribunal Permanente de Revisión contra el laudo del tribunal ad hoc dentro del plazo de 15 días de notificado, el que se limitará a las cuestiones de derecho tratadas en la controversia y a las interpretaciones jurídicas desarrolladas en el laudo de dicho tribunal. Por ende, su competencia se limita a confirmar, modificar o revocar los fundamentos jurídicos, sin poder juzgar sobre cuestiones de hecho. En tales casos, entonces, los tribunales arbitrales ad hoc funcionarán como primera instancia. (SCOTTI, 2013, p.8)

O Protocolo de Olivos deu origem ao Tribunal Arbitral de Revisão, em que é atribuído o caráter permanente. Porém, segundo alguns autores, trata-se de um "tribunal disponível". Na verdade, art. 19 do Protocolo de Olivos diz que "Los integrantes del Tribunal Permanente de Revisión, una vez que acepten su designación, deberán estar disponibles de modo permanente para actuar cuando se los convoque". Por isso, também tem sido definida como um tribunal de perfil de "convocatória". O Tribunal Arbitral de Revisão é composto, até então, por cinco árbitros, quatro dos quais são nacionais de cada um dos Estados Partes e durar dois anos de mandato, renovável por dois períodos. O quinto membro a ser eleito por unanimidade e terá duração de três anos no cargo. Antes da admissão de novos membros para o bloco, a referida composição deve, necessariamente, sofrer alterações (SCOTTI, 2013).

Ainda sobre a arbitragem ad hoc, quando se trata de uma arbitragem ad hoc de equidade, fica claro que não poderá ser imposto nenhum recurso ao TPR contra a decisão arbitral.

Por fim, os laudos do Tribunal de Alçada são inapeláveis, em caso de não concordância com a sentença, cabe apenas proceder com o recurso de esclarecimento que devem estar dentro do prazo de quinze dias após o resultado da sentença.

2 ESTUDO DE CASO: ARGENTINA E URUGUAI EM CONFLITO

O conflito em grandes proporções entre Argentina e Uruguai referente às madeiras é tido o início em 2005, mas há precedentes muito antes disso. Pode-se dizer que o planteio inicial do desenvolvimento de uma indústria madeira é dada nos anos 1950, tanto no Uruguai, quanto na Argentina, quando seus respectivos governos lançaram incentivos à criação de parques de reflorestamento (BELOQUI, 2013). Em 1951, houve uma missão das Nações Unidas (ONU), no seguimento da *Food and Agriculture Organization* (FAO) em conjunto com o Banco Mundial (BM) para recomendar aos países um mecanismo de desenvolvimento econômico diversificado, sendo este o desenvolvimento florestal como modelo exportador.

Porém, apenas em 1968, no Uruguai, é aprovada a primeira lei que diz respeito à atividade de reflorestamento com vistas à produção industrial de papel e celulose, a lei 13.723, que declara o princípio da construção das políticas voltadas ao setor da indústria madeira “...*de interés nacional la defensa, el mejoramiento, la ampliación y la creación de los recursos forestales y el desarrollo de las industrias forestales y em general, de la economia forestal.*” (PARLAMENTO URUGUAIO apud BELOQUI, 2013). Apenas em 1987 é dado mais um passo ao apoio do desenvolvimento do setor madeiro com a lei 15.939, aprovada com o intuito de prover benefícios fiscais para desencadear o estímulo ao setor da indústria madeira,

[...] Exoneración de todo tipo de tributos a la superficie cubierta por bosques artificiales de producción instalados en suelos de prioridad forestal, subsidios directos del Estado, créditos blandos para las plantaciones, y exoneraciones impositivas a la importación de bienes de capital e insumos. (PARLAMENTO URUGUAIO apud BELOQUI, 2013).

De acordo com Beloqui (2013), baseado em dados referentes ao *Ministerio de Ganadería* do Uruguai, após a implementação da lei 15.939, em dez anos a superfície ocupada por plantações florestais com fins industriais, passou de 70.529 hectares para 659.803 hectares. Um fator importante para o desdobramento rápido do crescimento de áreas florestais ocupadas com destino à produção industrial é o preço internacional da mercadoria, que no período de dez anos analisados, teve seu preço de exportação multiplicado por 12 (BELOQUI, 2013).

O Estado Argentino tem uma história similar: em 1948, com a lei 13.273, dispõe em seu primeiro artigo que:

Declaránse de interés público la defensa, mejoramiento y ampliación de los bosques. El ejercicio de los derechos sobre los bosques y tierras forestales de propiedad privada o pública, sus frutos y productos, queda sometido a las

restricciones y limitaciones establecidas en la presente ley (CONGRESO ARGENTINO, 1948).

O tempo entre uma lei e outra referente à legislação do setor florestal na Argentina foi um pouco maior do que no Uruguai, apenas em 1997 o tema é novamente levantado. De forma resumida, a lei 24.857, de caráter de ajustes fiscais,

Establece que, toda actividad forestal así como el aprovechamiento de bosques comprendidos en el régimen de la ley 13.273 (T.O 1995) gozarán de estabilidad fiscal a partir de la fecha de presentación del estudio de factibilidad del proyecto respectivo (CONGRESO ARGENTINO, 1997).

Em 1998, então, é promulgada a lei 25.080 pelo Congresso Argentino, que diz respeito aos investimentos para os bosques cultivados (similar à lei 15.939, de 1987, no Uruguai) com o objetivo de ampliar os incentivos ao setor da indústria papeleira. De acordo com a análise de Beloqui (2013), dentro do período de dez anos após a aplicação da lei, a área de florestação passou de 800.000 hectares para 1,4 milhões de hectares.

2.1 Precedentes

No ano de 2002 é dado o primeiro grande passo relacionado à indústria de papel e celulose no Uruguai. O ano de 2002 representou ao Uruguai um ano de dificuldades e mudanças necessárias. Sua economia, que era muito dependente de exportações para a Argentina, sofreu com o estouro da crise de paridade do peso argentino-dólar em 2001. Vendo suas contas entrarem no vermelho, o Uruguai tomou as medidas cabíveis à situação e procurou diversificar seu mercado exportador e ampliar sua indústria. Dentro deste cenário, vendo o mercado de papel e celulose em pleno crescimento, e o Uruguai estar localizado numa região de clima e solo adequados à produção e reflorestamento de árvores, como o pino e o eucalipto (principais espécies de árvores utilizadas na produção da indústria papeleira e celulósica), o Uruguai não teve dúvidas quanto à procurar grandes multinacionais que estivessem interessadas em investir em seu território neste setor.

Em 2002 tem-se início as negociações entre o governo uruguaio e a empresa finlandesa Botnia² (atual UPM). Neste mesmo ano é assinado um Acordo Relativo à Promoção e Proteção de Investimentos entre Uruguai e Finlândia. O acordo bilateral faz referências à não

² Empresa do grupo finlandês Metsä-Fibre.

discriminação dos investimentos, da defesa por parte nacional de ambos Estados sobre os investimentos externos e coloca os Estados envolvidos como responsáveis pela proteção dos investimentos.

Em 2003 a empresa espanhola ENCE anuncia sua instalação na cidade de Fray Bentos – Uruguai, sobre o Rio Uruguai, divisa natural com a cidade de Gualeguaychú – Argentina. Após o anúncio da instalação da papelreira ENCE, muitas informações começam a ser divulgadas no lado argentino, gerando intensas preocupações referentes ao meio ambiente comum entre os dois países. Sendo assim, em 24 de setembro de 2003, cidadãos argentinos da cidade de Gualeguaychú, já organizados e declarados “*Vecinos Autoconvocados de Gualeguaychú*”, assinam uma petição com mais de 2.500 nomes contrária à instalação da fábrica em Fray Bentos. Essa petição recebeu o nome de “*Declaración de Gualeguaychú*”. Em 4 de outubro de 2003, é concretizada a primeira manifestação sobre a Ponte Internacional General San Martín³, organizada com o objetivo de mostrar o descontentamento e preocupação dos cidadãos argentinos quanto à instalação da fábrica da ENCE sobre o Rio Uruguai. Cinco dias após a manifestação, o governo do Uruguai, através de um decreto do Presidente Jorge Batlle⁴, autoriza a construção da fábrica da empresa espanhola ENCE em Fray Bentos, sem consultar a *Comisión Administradora del Río Uruguay* (CARU)⁵. A ausência de consulta e comunicado à CARU é uma violação ao Estatuto do Rio Uruguai, assinado em 1975, que prevê em sua estrutura pleno acordo de defesa, compromissos, comportamentos e limites de cada Estado para com sua divisa natural: o rio.

Neste sentido, o artigo 7º faz referência à obrigatória comunicação de qualquer uma das partes que tenha o interesse de alterar, construir novos canais ou qualquer outra obra de magnitude suficiente para alterar a navegação, além da preocupação com qualquer possível mudança que venha a afetar os seres vivos do meio ambiente comum.

Artigo 7º - La Parte que proyecte la construcción de nuevos canales, la modificación o alteración significativa de los ya existentes o la realización de cualesquiera otras obras de entidad suficiente para afectar la navegación, el régimen del río o la calidad de sus aguas, deberá comunicarlo a la Comisión, la cual determinará sumariamente, y en un plazo máximo de treinta días, si el proyecto puede producir perjuicio sensible a la otra Parte. Si así se resolviera o no se llegare a una decisión al respecto, la Parte interesada deberá notificar el proyecto a la otra Parte a través de la misma Comisión. En la notificación deberán figurar los aspectos esenciales de la obra, y si fuere el caso, el modo de su operación y los demás datos técnicos que permitan a la Parte notificada

³ A Ponte Internacional General San Martín é a ligação mais próxima entre Buenos Aires e Montevideo. É binacional e a principal via de ligação entre Argentina e Uruguai.

⁴ Presidente da República Oriental de Uruguay entre os anos de 2000 e 2005, membro do Partido Colorado.

⁵ Constituída a partir do Estatuto do Rio Uruguai, em 1975.

hacer una evaluación del efecto probable que la obra ocasionará a la navegación, al régimen del río o a la calidad de sus aguas (ESTATUTO DO RIO URUGUAI, 1975).

De acordo com Beloqui (2013), a autorização pelo decreto presidencial uruguaio à construção da fábrica de celulose da espanhola ENCE sem a consulta prévia à CARU, consiste na primeira violação do Estatuto do Rio Uruguai de parte uruguaia na visão argentina. Neste primeiro momento o conflito ainda é controlado e limitado às duas cidades fronteiriças, sem caráter nacional ou de conflito binacional.

Ainda em 2003, em novembro, o governo uruguaio anuncia a futura instalação, também em Fray Bentos, da finlandesa Botnia, novamente sem consulta à CARU.

Em março de 2004 se reúnem em Buenos Aires os chanceleres de ambos os países, Uruguai acredita, neste encontro, ter solucionado o mal-estar gerado pela autorização da instalação da fábrica da ENCE sem comunicação à CARU, porém após o encontro, a posição oficial argentina é negar o suposto acordo entre as partes e de manter a postura contrária à construção da fábrica e de exigir que o Uruguai libere todas as informações necessárias para que a CARU possa realizar o monitoramento adequado do rio (BELOQUI, 2013). Apesar da negativa argentina referente ao suposto acordo da reunião realizada na capital Argentina, Beloqui (2013) levanta o questionamento sobre a real posição argentina, visto que não há documento assinado desta reunião referente ao apaziguamento das relações bilaterais sobre o descumprimento do Estatuto do Rio Uruguai de parte uruguaia, mas há duas declarações divergentes de ambos os lados ao saírem da reunião. Segundo o site do Senado da Nação Argentina⁶, o documento oficial referente à reunião é apenas um comunicado de avanço nas negociações e menciona a existência de um acordo verbal entre os chanceleres para realizar o monitoramento em conjunto. Porém, de acordo com a divulgação do memorial anual da Nação Argentina, em 2004, informa que “*ambos países firmaron un acuerdo bilateral, poniendo fin a la controversia por la instalación de una planta de celulosa em Fray Bentos*”. No ano de 2006, o chanceler argentino Rafael Bielsa, nega a veracidade do documento e diz que esta informação foi incluída por engano, tendo sido apenas realizado um acordo verbal que nunca se cumpriu. (LA RED 21, 2010).

No mesmo mês de março é divulgado o primeiro Informe de Impacto Ambiental pela Botnia. Em maio do mesmo ano, o parlamento uruguaio ratifica o Acordo Relativo à Promoção e Proteção de Investimento realizado com a Finlândia. Na votação referente à aprovação deste

⁶ Expediente nº 4176/05. Disponível em <http://www.senado.gov.ar/parlamentario/comisiones/verExp/4176.05/S/PL>>. Acesso em 20/09/2015.

acordo, o partido de esquerda Frente Amplio vota contra, devido às muitas dúvidas ainda existentes referente aos possíveis danos que a instalação da fábrica poderia causar. Em 31 de outubro de 2004 acontecem as eleições uruguaias, na qual o partido Frente Amplio com o candidato à Presidência da República Oriental do Uruguai, Tabaré Vázquez, vence.

A partir do ano de 2005, o conflito ascende e ganha proporções maiores do que a abrangência das cidades vizinhas, transforma-se em um conflito de caráter internacional. Do lado uruguaio o sentimento de violação de soberania nacional e, do lado argentino, a concepção de defesa do meio ambiente do território nacional e os interesses da população civil.

2.2 O Conflito

Em janeiro de 2005, o Presidente recém eleito, Tabaré Vázquez, declara às autoridades da Botnia seu apoio à instalação da fábrica em território uruguaio. Esta declaração surpreendeu diversos grupos sociais contrários à instalação da fábrica, pois o partido Frente Amplio (esquerda) venceu as eleições presidenciais com Tabaré Vázquez e havia votado contra a ratificação do Acordo Relativo à Promoção e Proteção de Investimento realizado entre Uruguai e Finlândia. Em 15 de fevereiro de 2005, o Presidente ainda em exercício, Jorge Batlle, autoriza a construção da fábrica da Botnia em Fray Bentos, sobre o Rio Uruguai. Dois meses depois, começam as obras de construção da instalação da fábrica de matriz finlandesa.

Ocorre em 30 de abril do mesmo ano uma enorme manifestação, um dos símbolos da luta contra a destruição do meio ambiente da região: o “*Abrazo al Río*”. O conhecido “*Abrazo al Río*” contou com a presença de mais de 40 mil pessoas que fecharam a Ponte Internacional General San Martín que liga as cidades de Gualeguaychú e Fray Bentos. A manifestação foi organizada pela população civil argentina e uruguaia, movidas pela preocupação dos possíveis danos que ambas as regiões sofreriam com a instalação das fábricas. Trata-se de um evento importante, pois são cidades pequenas, Gualeguaychú, na época contava com cerca de 75 mil habitantes e Fray Bentos com cerca de 25 mil habitantes (EL CLARÍN, 2005), e a reunião de 40 mil pessoas é o reconhecimento de uma preocupação ambiental bilateral que alcançou os gabinetes presidenciais com suas demandas, transformando assim, o conflito local em um conflito bilateral. Segundo Beloqui (2013), o “*Abrazo al Río*”, é um evento que marca um ponto de inflexão na luta contra as papeleiras e, sobretudo, na mentalidade do governo argentino. É neste momento em que ambos os países deixam de visualizar o conflito como um problema

isolado à uma pequena região e tomam como questão nacional. A adesão à esta postura é o principal elemento da dificuldade de negociação para a solução conflitiva, pois nem a Argentina, nem o Uruguai poderiam transparecer fraqueza e aceitar uma imposição do “outro lado”.

A força da população civil surpreende após a grande manifestação sobre a Ponte Internacional General San Martín, dias depois da mesma, acontece uma reunião dos “vizinhos” onde se cria a *Asamblea Ciudadana Ambiental de Gualeguaychú* (ACAG). Segundo Beloqui,

La Asamblea estará integrada por entrerrianos⁷, con una estructura horizontal y avalada desde el comienzo por el gobierno provincial cuyo Intendente será nombrado presidente honorario. Con el lema “No a las papeleras, sí a la vida” la Asamblea logrará nuclear a diferentes actores sociales, económicos y políticos que podrían verse afectados por la situación, no aceptando vinculaciones partidarias y rechazando afiliación ideológica (BELOQUI, 2013, p. 24).

A ACAG abraça a “Declaração de Gualeguaychú”, que agora conta com 40 mil assinaturas e o principal ponto de reclamação é a violação do Governo Uruguaio em relação ao Estatuto do Rio Uruguai, por não ter informado ao Governo Argentino através da CARU, conforme está previsto no mesmo. A ACAG transforma o foco do conflito, retirando os holofotes das empresas Botnia e ENCE, passando para o Governo Uruguaio a responsabilidade de parte controversa no conflito. Este posicionamento eleva a questão discutida de partes de sociedade civil versus empresas privadas, para o nível nacional de ambos os países, no qual o Governo Argentino também assume a representatividade da ACAG e população civil.

Néstor Kirchner e Tabaré Vázquez, em maio de 2005, acordam na criação do Grupo Técnico Bilateral de Alto Nível (GTAN) para estudar melhor o caso. A primeira reunião do grupo ocorre em agosto. Dez dias depois da criação do GTAN, o Governo Argentino propõe financiar o traslado de ambas as fábricas água abaixo. (EL ESPECTADOR, 2014).

Em junho de 2005, o chanceler argentino Héctor Timmerman escreveu ao chanceler uruguaio, Luis Almagro, afirmando que o governo argentino procederá com a reavaliação de todas as políticas de relacionamento bilateral com o Uruguai, assim como o funcionamento das respectivas comissões binacionais (EL ESPECTADOR, 2014).

O Governo Uruguaio autoriza, em julho de 2005, a construção de um terminal portuário da Botnia. Novamente, sem consulta prévia à CARU (EL ESPECTADOR, 2014).

⁷ População da Província de Entre Ríos, Argentina.

Uma reclamação assinada por mais de 39 mil pessoas de Gauleguaychú declarou o descontentamento com a situação e pedia a saída da fábrica por meio de pedido oficial à Ombudsman, mecanismo do Banco Mundial para pessoas e comunidades afetadas por determinados projetos de empresas ou Estados para que possam buscar soluções para suas preocupações. Em setembro a província de Entre Ríos assina uma declaração sobre a necessidade de desinstalação da fábrica da Botnia que é levada à Corte Internacional de Direitos Humanos (SANGUINETTI, 2006).

No final de setembro, no dia 27, acontece uma grande manifestação em Gualeguaychú, reunindo 20 mil manifestantes (CLARIN, 2005). Neste mesmo dia, o Presidente Argentino, Néstor Kirchner pede ao Banco Mundial que não seja autorizado o financiamento das instalações da fábrica até que seja feito um estudo que comprove que as instalações das mesmas não são de natureza contaminadora.

A resposta da Ombudsman à população reclamante é dada apenas em novembro de 2005, através do Informe de *Evaluación Preliminar*, que sinaliza algumas deficiências nos estudos de impacto ambientais devido à instalação da fábrica sobre o Rio Uruguai, além da falta de consulta e participação na decisão por parte do lado argentino, gerando uma crise de credibilidade no processo de instalação. (UITA, 2005).

O último mês de 2005 é marcado por grandes eventos. No dia 12 de dezembro é criada a Assembléia Ambiental de Concórdia, para também se opor à instalação da fábrica sobre o Rio Uruguai. Alguns dias depois é criada a Assembleia de Colón,⁸ e no dia 18 acontece outra grande manifestação na Ponte Internacional General San Martín. No dia seguinte, o Banco Mundial apresenta um estudo de Impacto Ambiental Acumulado referente à instalação das fábricas de Botnia e ENCE, no qual demonstra apoiar a posição uruguaia e as próprias empresas (SANGUINETTI, 2006).

Ao se aproximar o final do ano, as manifestações tornaram-se mais intensas. No dia 23 de dezembro ocorreu o primeiro bloqueio total de passagens de veículos até o Uruguai, organizado pela Assembleia Ambiental de Gualeguaychú que contou com uma listagem de mais de mil vizinhos dispostos a se revezar durante piquetes com cerca de 300 à 350 pessoas (quantidade estimada como necessária para bloquear as pontes e algumas rodovias). Devido à estes cortes e a incerteza da possibilidade de utilizar a ponte, apesar de ser alta temporada de

⁸ Concórdia e Colón são cidades fronteiriças argentinas com o Uruguai, são as outras duas fronteiras através de pontes.

férias de verão, o trânsito de pessoas caiu 32% (SANGUINETTI, 2006). No penúltimo dia do ano, dia 30 de dezembro, acontece uma ação em conjunto entre as três assembleias das cidades argentinas fronteiriças, Gualeguaychú, Colón e Concórdia, no qual são bloqueadas as passagens nas três fronteiras, rompendo com o livre acesso de um lado ao outro. (EL ESPECTADOR, 2005).

O ato de bloqueio das três fronteiras por parte dos manifestantes argentinos é tomado como violação de princípios internacionais e regionais pela parte uruguaia, fazendo com que a postura governamental seja alterada, não mais procurando o diálogo acima de tudo, mas exigindo a retirada dos bloqueios para que, somente assim, possa acontecer alguma negociação. Outro ponto relevante decorrente do bloqueio das três pontes internacionais é a mudança de postura também da população uruguaia, que antes estava dividida e muitas pessoas apoiavam a defesa do meio ambiente e estavam unidos com a organização social do lado argentino, mas que após a atitude do fechamento das fronteiras e apoio do Presidente Argentino aos bloqueios, a divulgação de estudos de contaminação do Banco Mundial – que atestaram a veracidade de emissão de produtos químicos dentro das margens permitidas –, entendeu que o conflito havia tomado uma proporção muito maior de caráter nacional: a defesa da soberania nacional uruguaia. (BELOQUI, 2013). Ressalta-se que o governo de Tabaré Vázquez, eleito em 2005, pelo partido Frente Amplio (centro-esquerda), havia declarado ser contra a instalação das fábricas nas margens do rio. Quando assumiu, alterou sua postura e, ao contrário do que se esperava, ganhou o apoio nacional, tanto por parte da população civil, quanto pela mídia. Devido a esta situação conflitiva em que o Uruguai estava inserido, muitos rancores passados entre as duas nações foram lembrados, principalmente pela parte uruguaia que se via em posição de desvantagem.

La disputa en cierta medida, había logrado unir hacia el interior de cada país al espectro político frente a lo que se planteó como la defensa de una decisión soberana y derecho al desarrollo por un lado y al derecho a mantener una forma de vida y a no sufrir contaminación por el otro. La reunión del presidente Kirchner con los asambleístas, la definición de la causa como nacional y la escenificación del apoyo recibido por el presidente Vázquez por parte de la oposición en conferencia de prensa, no hacen sino demostrar la existencia de un antagonismo profundo con posiciones cada vez más consolidadas e inflexibles en ambas márgenes del río. (BELOQUI, 2013, p.26)

Em janeiro de 2006 o GTAN - Grupo Técnico Bilateral de Alto Nível-, terminou seus estudos referentes à poluição do rio, pois não foi possível chegar a uma conclusão. Enquanto o Uruguai insistia que era indetectável a contaminação devido ao maquinário de tecnologia avançada, a Argentina alegava não haver informações suficientes para estabelecer os impactos ambientais decorrentes da instalação e produções da fábrica. No dia 17 de janeiro, o governo

do Uruguai apresenta à Argentina uma nota de preocupação pelo fechamento das rodovias e da Ponte Internacional General San Martín. Neste mesmo dia, ativistas do *Greenpeace*⁹ foram presos quando tentaram impedir a construção do molhe da Botnia. Alguns deles se acorrentaram vários dias à caminhões da Botnia (EL ESPECTADOR, 2006).

A Assembleia Ambiental de Colón bloqueia a passagem de caminhões chilenos na Ponte Internacional General Artigas, com destino à Botnia, com materiais de construção. Dez dias após os caminhões permanecerem parados no mesmo local, os mesmos voltam ao Chile (SANGUINETTI, 2006).

O conflito havia chegado quase ao seu limite, e em fevereiro de 2006, o presidente Néstor Kirchner declara sua intenção de levar o caso à Corte Internacional de Justiça, pois viam-se esgotados os mecanismos bilaterais de negociação (BELOQUI, 2013).

Também em fevereiro, o Ministro das Relações Exteriores brasileiro, Celso Amorim, se oferece para ajudar a resolver o conflito. (EL ESPECTADOR, 2006). Desde o dia 3 de fevereiro de 2006, por nove dias, a Assembleia Ambiental de Gualeguaychú começa um novo bloqueio de rodovias até o Uruguai, agora por tempo indeterminado e a cada noite os manifestantes se reúnem para analisar e tomar decisões sobre a continuidade do movimento. (CLARÍN, 2006). Durante os primeiros dias de fevereiro de 2006, o bloqueio às pontes continua. As negociações diretas são interrompidas, o Presidente uruguaio se queixa do comportamento argentino e Kirchner reafirma que levará o caso à Corte Internacional de Justiça (CIJ). (CLARÍN, 2006).

Os níveis de tensão entre os países aumenta quando, no dia oito de fevereiro do mesmo ano, tropas do exército uruguaio fixam-se na Ponte Internacional General San Martín. Segundo o site Junio Digital (2006), a mídia argentina interpreta este ato como uma demonstração de presença e força uruguaia referente ao conflito pela instalação das fábricas papeleiras e os bloqueios fronteiriços; o governo uruguaio afirma que se trata da necessidade de controlar um surto de febre aftosa.

⁹ Greenpeace é uma Organização Não-Governamental que a partir de objetivos e estratégias determinados, esses temas (ambientais) transformam-se no que chamamos “campanhas” – um trabalho de investigação, exposição e confronto a partir das demandas da organização em cada país onde ela atua. Disponível em: <<http://www.greenpeace.org/brasil/pt/O-que-fazemos/>>. Acesso em 20/09/2015.

Ainda em fevereiro, os protestos ganham uma nova roupagem: a Assembléia Ambiental de Colón organiza uma caravana de carros para cruzar a Ponte Internacional General Artigas (ligação entre as cidades de Colón, na Argentina, e Paysandú, no Uruguai) devagar para causar paralisação na fronteira e congestioná-la por horas. Enquanto isso, a Assembleia Ambiental de Gualeguaychú continua com o seu bloqueio (LA REPUBLICA, 2006).

No dia 11 de março de 2006, no Chile, os presidentes Néstor Kirchner e Tabaré Vázquez estavam reunidos para prestigiar a toma de posse do cargo de Presidente da República do Chile, de Michelle Bachelet. Durante a cerimônia, os dois presidentes concordaram em suspender as obras das duas fábricas por um período de 90 dias para realizar um estudo ambiental, desde que os manifestantes rompessem o bloqueio. Porém, devido a posição negativa da Botnia de não suspender seus trabalhos por um período superior a 10 dias, o acordo não foi finalizado. Esta atitude de Vázquez foi interpretada como uma “traição” pela oposição que o criticou¹⁰ duramente (BELOQUI, 2013).

No mês de abril, no dia 30, é realizada outra grande manifestação contra as papeleiras: oitenta mil pessoas protestaram sobre a Ponte Internacional General San Martín para exigir a realocação das fábricas (BELOQUI, 2013).

Nos primeiros dias de maio, o Presidente da Argentina envia uma segunda carta ao Banco Mundial solicitando a não aprovação dos empréstimos às empresas ENCE e BOTNIA. No dia 4 deste mês, Argentina oficializa a elevação do conflito ao levar a questão para decisão da Corte Internacional de Justiça, como prevê no Estatuto do Rio Uruguai (1975), com a alegação de violação do mesmo e solicitando, por medida cautelar, a paralisação das obras das fábricas devido à possíveis contaminações que poderiam provocar. Neste mesmo dia, Uruguai decide buscar respaldo regional através do Tribunal Arbitral ad hoc do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL), com a alegação de violação do Tratado de Assunção (1991) – que dá origem ao MERCOSUL -, em que o governo argentino apoia a permanência do bloqueio da fronteira e esta atitude viola o princípio de livre circulação de pessoas e bens entre os membros do bloco.

Segundo Beloqui (2013, p. 27),

Uruguay apuesta por el ámbito regional intentando constantemente involucrar al MERCOSUR, pero la negativa argentina y la posición brasilera reacia a tratar temas forestales a nivel internacional y que sostendrá en todo momento que era un conflicto bilateral, hará que fracase esta estrategia.

¹⁰ Disponível em: <<http://edant.clarin.com/diario/2006/03/13/elpais/p-00401.htm>>. Acesso em 20/09/2015.

No mês de junho de 2006 é dada a abertura às audiências na Corte Internacional de Justiça. No dia 13 de julho, por 14 votos à 1, a Corte Internacional de Justiça (CIJ) decide não atender ao pedido de medida cautelar solicitado pela Argentina por entender que

[...] las constancias del caso no contienen ningún elemento de prueba de que la decisión del Uruguay (...) generaría un riesgo inminente de perjuicios irreparables para el medio acuático del río Uruguay o para los intereses económicos y sociales de las poblaciones. (GOVERNO ARGENTINO, 2006)

Após a declaração da CIJ, o governo do Uruguai tenta retomar as negociações com a Argentina, porém, a Argentina ao receber o parecer negativo, redobrou seus esforços para impedir o empréstimo e financiamento das empresas ENCE e BOTNIA, através de envio de novas cartas aos organismos financeiro do Banco Mundial e, também, advertindo investidores da Bolsa de Valores de Nova Iorque que tinham interesse em investir nestas empresas sobre os riscos que corriam caso houvesse uma decisão favorável à petição argentina na CIJ (BELOQUI, 2013).

Em setembro é a vez da divulgação do resultado do Tribunal Arbitral ad hoc do MERCOSUL, em que satisfaz ambas as partes com o acolhimento parcial das reclamações. Para o Uruguai: “...las manifestaciones de la población de Gualeduaychú fueron perdiendo legitimidad y que causaron innegables inconvenientes que afectaron tanto al comercio uruguayo como al argentino” (TRIBUNAL ARBITRAL AD HOC apud BELOQUI, 2013). Também reforça que o governo Argentino teve uma atitude permissiva em relação às manifestações, por ter “[...] omitido su deber de adoptar las medidas apropiadas para prevenir o corregir los actos de los particulares sometidos a su jurisdicción que causaren perjuicios a otro Estado” (TRIBUNAL ARBITRAL AD HOC apud BELOQUI, 2013), mas também é reconhecida a “boa fé” do governo Argentino por discernir que sua atuação foi dentro da legalidade (em relação aos bloqueios de rodovias e de Pontes Internacionais). Porém, é entendido que não é competência do Tribunal Arbitral ad hoc do MERCOSUL adotar determinações de condutas futuras como solicitava o governo Uruguai.

Segundo Beloqui (2013, p. 28),

En este juego de suma cero que se había instalado en el conflicto ambas partes quedaron satisfechas con el laudo. Argentina veía que no se la obligaba a indemnizar a Uruguay por los daños económicos que provocaban los mismos. Esta fue la única acción dentro del marco del MERCOSUR, todas las demás iniciativas fueron bloqueadas por Argentina que mantuvo a lo largo de los años su postura de no regionalizar el conflicto.

No dia 4 de novembro de 2006, Néstor Kirchner pede ao Rei da Espanha, Juan Carlos I, que intermedeie a situação conflitiva com o Uruguai. O Rei Espanhol pede a Juan Antonio Yáñez-Barnuevo, Embaixador Representante Permanente da Espanha nas Nações Unidas, que esteja encarregado de auxiliar na negociação entre os dois países. Dentre os dias de 14 e 17 do mesmo mês ocorre a visita de Juan Antonio Yáñez-Barnuevo ao Rio Uruguai (EL ESPECTADOR, 2013).

No final do mês de novembro, no dia 29 do mesmo ano, o governo Uruguaio apresenta perante à Corte Internacional de Justiça um pedido de medida cautelar contra a Argentina devido aos bloqueios fronteiriços.

Segundo o próprio relatório anual da CIJ (1 de agosto de 2006 à 31 de julho de 2007),

El 29 de noviembre de 2006, el Uruguay presentó a su vez una solicitud para que se indicaran medidas provisionales sobre la base de que, a partir del 20 de noviembre de 2006, grupos organizados de ciudadanos argentinos habían bloqueado un “puente vital internacional”, que esa actuación le estaba causando perjuicios económicos considerables y que la Argentina no había adoptado medidas para poner fin al bloqueo. Al final de su solicitud, el Uruguay pedía a la Corte que ordenase a la Argentina adoptar “todas las medidas razonables y apropiadas ... para evitar o poner fin a la interrupción del tránsito entre el Uruguay y la Argentina, incluido el bloqueo de puentes o carreteras entre ambos Estados”; abstenerse “de adoptar cualquier medida que pudiera agravar, ampliar o dificultar la solución de esta controversia” y, finalmente, abstenerse de adoptar “cualquier otra medida que pudiera menoscabar los derechos del Uruguay en relación con la controversia planteada ante la Corte”. Los días 18 y 19 de diciembre de 2006 se celebraron vista públicas en relación con la solicitud de que se indicaran medidas provisionales [...] (CORTE INTERNACIONAL DE JUSTIÇA, 2007, p.42).

Em dezembro ocorre a segunda visita de Juan Antonio Yáñez-Barnuevo, Embaixador Representante Permanente da Espanha nas Nações Unidas e encarregado de auxiliar nas negociações entre Argentina e Uruguai.

Logo nos primeiros dias do ano de 2007, há uma reunião com os membros da Assembleia Ambiental de Gualaguaychú para decidir se também promoverão bloqueios nas saídas da empresa de transporte fluvial Buquebus - que oferece transporte entre Argentina e Uruguai através do Rio da Prata – como forma de protesto contra a instalação das fábricas ENCE e BOTNIA (LA NACIÓN, 2007).

Segundo o Jornal Época (2007), o governo argentino se posicionava contrário ao bloqueio de passageiros do Buquebus (alternativa mais utilizada em meio aos bloqueios terrestres ocorridos durante o conflito) e que em caso de manifestações que obstaculizem a entrada e saída de passageiros ou que afetassem o serviço público de passageiros, a Prefeitura

da cidade de Buenos Aires (local portuário de onde saem as embarcações do Buquebus) deve intimar o cessar de manifestações, inibir as ações e em caso de descumprimento, deve proceder com a detenção dos manifestantes ambientalistas.

A manifestação foi aprovada pelos manifestantes e ocorreu no dia 13 de janeiro de 2007, mas não em frente à entrada da empresa Buquebus, e sim há cerca de 100 metros de distância em Puerto Madero. Durante o ato de manifestação, alguns membros da assembleia gritavam contra o Presidente Néstor Kirchner que *“Señor Presidente: que no se le pase la hora. Hoy estamos a tiempo”* (DIARIO ÉPOCA, 2007).

Em declaração para o Diário Época (2007), Daniel Pérez Molemborg, representante da Assembleia Ambiental de Gualaguaychú, pediu *“Que el Presidente ya nos dé soluciones. Tiene los instrumentos para solucionar esto. Falta decisión, falta coraje. Que no se le pase el cuarto de hora”*,

No dia 23 de janeiro a Corte Internacional de Justiça responde ao pedido de medida cautelar solicitado pelo Uruguai contra a Argentina sobre os bloqueios:

[...] el 23 de enero de 2007, en una audiencia pública el Presidente de la Corte dio lectura a una providencia por la que la Corte consideraba que las circunstancias, tal como se le habían presentado, no requerían el ejercicio de la facultad que le confería el Artículo 41 del Estatuto con miras a indicar medidas provisionales (CORTE INTERNACIONAL DE JUSTIÇA, 2007, p. 42).

No final do mês de janeiro ocorre a terceira visita de Juan Antonio Yáñez-Barnuevo, Embaixador Representante Permanente da Espanha nas Nações Unidas e encarregado de auxiliar nas negociações entre Argentina e Uruguai. Em fevereiro, o governo Espanhol anuncia que Argentina e Uruguai chegaram a um entendimento para iniciar um diálogo direto (EL ESPECTADOR, 2013).

No dia 19 de abril de 2007, Argentina e Uruguai enviam delegações para reunião em Madri para buscar uma saída da crise diplomática. A “Declaração de Madri”, de 20 de abril, é a formalização do reestabelecimento do diálogo direto entre as duas nações (EL ESPECTADOR, 2013). Os temas tratados na “Declaração de Madri” foram: a localização da papeleira, os bloqueios de rodovias e da ponte, aplicação do Estatuto do Rio Uruguai e medidas de proteção do meio ambiente da região e de desenvolvimento sustentável na região afetada pela instalação da fábrica.

Muchos fueron los trascendidos de planteamientos no confirmados, como el de crear una zona verde en torno al predio de Botnia, la creación de un protocolo ambiental o el compromiso de ambos países de realizar consultas bilaterales antes de instalar una nueva industria en las márgenes del río Uruguay. Este optimismo por el

restablecimiento del diálogo directo, se escenificó en una fotografía en la que aparece el facilitador juntando las manos de ambos cancilleres y la suya en señal de triunfo. (BELOQUI, 2013, p.30)

Segundo o site da Indymedia Argentina Centro de Medios Independientes¹¹, a manifestação que ocorreu no dia 29 de abril de 2007 contou com 130.000 pessoas protestando sobre a Ponte Internacional General San Martín para a saída das fábricas.

No final do mês de maio, em Nova Iorque, acontece uma reunião direta de caráter técnico entre Argentina e Uruguai com a mediação espanhola. No dia seguinte, tem-se fim a reunião, sem avanços.

Em junho a empresa Botnia, com as obras praticamente terminadas, suspende os testes para iniciar as produções na fábrica por problemas de segurança (EL ESPECTADOR, 2013).

Nos dias 30 e 31 de julho acontece em Nova Iorque outra reunião com mediação espanhola, novamente sem resultados (EL ESPECTADOR, 2013).

O fim da mediação espanhola é anunciada no dia 30 de agosto, pelo Embaixador Representante Permanente da Espanha nas Nações Unidas, Juan Antonio Yáñez-Barnuevo, alegando complicações na sua agenda.

No final do mês de agosto acontece a inauguração da ampliação do Porto de Nueva Palmira, no Uruguai, que conta com a presença do Presidente Tabaré Vázquez. Este porto foi ampliado com o intuito de suprir as necessidades de exportação da empresa Botnia.

Em setembro, Juan Luis Arregui, Presidente da empresa ENCE comunicou a realocação de instalação da fábrica, que deixou a cidade de Fray Bentos com o planejamento de nova instalação na cidade de Colónia, no Uruguai. O anúncio oficial da nova localização sobre o Rio da Prata, em dezembro de 2007, foi feita em Buenos Aires junto ao subsecretário de gabinete argentino, o que não foi bem visto pelo Uruguai que interpretou esta atitude como resultado das pressões do país vizinho (BELOQUI, 2013).

No primeiro dia do mês de novembro, a pedidos do Governo Espanhol, o Governo do Uruguai posterga a liberação da permissão final à Botnia para que possa dar início à sua produção. No dia 8 do mesmo mês, sem resultados de negociação com a Argentina, Tabaré Vázquez autoriza a entrada em funcionamento da fábrica. No dia seguinte, a fábrica dá início a

¹¹ Trata-se de um site coletivo sem fins lucrativos e democrático de voluntários, além de servir como unidade organizacional da rede Indymedia global. Disponível em: <<http://argentina.indymedia.org/news/2007/04/511543.php>>. Acesso em 24/09/2015.

sua produção em larga escala e o Governo Argentino emite uma carta em protesto. (EL ESPECTADOR, 2013)

Também em novembro é liberado o financiamento à Botnia pelo Banco Mundial, o que provoca ainda mais a insatisfação do Governo Argentino e da Assembleia Cidadã Ambiental de Gualeguaychú. A ACAG, como medida de reprovação e protesto quanto à liberação do empréstimo à Botnia, lançou uma campanha de boicote ao turismo no Uruguai (BELOQUI, 2013).

Neste cenário, o Presidente da Argentina, Néstor Kirchner, afirma que *“no voy a levantar la mano contra otro argentino”*¹², o que reflete o desinteresse do governo argentino em reprimir os bloqueios, manifestações e os cortes de rodovias.

Segundo Beloqui (2013, p. 29),

A raíz de la radicalización de la protesta en Gualeguaychú comienzan a aparecer cada vez con más frecuencia en la prensa, declaraciones de miembros de la ACAG de carácter más radical sugiriendo que podría haber acciones violentas contra Botnia e incluso en una asamblea se planteó cruzar el puente, ingresar en Uruguay y realizar un “Abrazo pacífico” cercando las instalaciones de la pastera. En este sentido aparecieron trascendidos de prensa, incluso en medios extranjeros como el Washington Post, que recogían comentarios de que “podían surgir un Bin Laden” o la existencia de una persona dispuesta a ser una bomba humana contra la planta.

Com este contexto conturbado, no começo de dezembro, o Presidente Uruguaio, Tabaré Vázquez solicita ao exército nacional montar guarda perimetral do prédio de Botnia. Esta decisão surpreende tanto o lado uruguaio quanto a Argentina. Na história do Uruguai, esta era a primeira vez que o exército era direcionado à cumprir tarefas de proteção a uma empresa privada, além disso, a surpresa se fazia ainda mais inesperada pelo fato de que a ordem foi dada por um governo de esquerda. Governo este que em seu programa de governo especificava que a manutenção da segurança e da ordem pública eram competências da polícia e que o exército só poderia atuar com a aprovação do Parlamento Uruguaio. Este decreto do Presidente Uruguaio gerou um grande descontentamento no Governo Argentino que solicitou uma retificação do que considerou um “erro”. Porém, os ânimos se acalmaram e não houve de fato a guarda perimetral realizada pelo exército uruguaio (BELOQUI, 2013).

Este era o ponto mais alto que alcançava o conflito: ameaças, manifestações, protestos, declarações presidenciais sem intenções de diálogo, declarações para o uso de exército. Caso ocorresse o uso de forças bélicas, o conflito elevar-se-ia a um nível de guerra.

¹² El Clarín. Disponível em: <<http://www.miningpress.com.ar/nota/19216/papeleras-kirchner-critico-los-cortes-pero-insistio-en-que-no-los-va-a-reprimir>>. Acesso em 24/09/2015.

Na Argentina, o ano de 2007 foi um ano também de transição política. Era o último ano de mandato de Néstor Kirchner e ano eleitoral, no qual, sem muitos intempéries e com grande margem sobre o segundo candidato, a candidata do Partido Justicialista, Cristina Fernández Kirchner é eleita a nova Presidente da República Argentina. Cristina assume o cargo em 10 de dezembro de 2007 (LA NACIÓN, 2007).

A partir de 2008 a intensidade do conflito diminuiu, um desgaste que teve influência, também, pela mudança de postura política adotada pelo Governo Argentino que diminuiu suas declarações acerca do caso. Além disso, manteve-se o bloqueio da Ponte Internacional General San Martín. Também foram realizados estudos oficiais e independentes, inclusive da Universidad de Buenos Aires (UBA), que demonstraram a não contaminação do rio ou se quer do ar (BELOQUI, 2013).

Em janeiro de 2009, integrantes da assembleia de Colón organizaram uma manifestação na qual o objetivo era o fechamento da Ponte Internacional General Artigas. A manifestação ocorreu, mas o ato de bloqueio foi impedido pela *Gendarmería*¹³, o que constata a mudança de postura adotada pelo governo. Segundo o jornal La Nación (2009), afirma que o governo nacional tinha sua estratégia de “*garantizar el libre tránsito sin reprimir*”.

No dia seis de setembro de 2009 ocorre uma grande manifestação sobre a Ponte Internacional San Martín organizada pelos membros da Assembleia Ambiental de Galeguaychú com o intuito de remeter apoio à posição Argentina no conflito levado à Corte Internacional de Justiça, que no dia 14 do mesmo mês ocorreria a última audiência que antecederia o veredicto.

O ano de 2009 foi marcado por grandes tensões políticas internas no Uruguai. Os três principais partidos uruguaios (Frente Amplio, Partido Colorado e Partido Nacional) tiveram desgastes internos e rupturas dentro de seus próprios partidos para a escolha de seus representantes para concorrer à Presidência. Tabaré Vázquez, até então presidente eleito do partido Frente Amplio (e pela primeira vez o partido Frente Amplio tinha alcançado o poder), apoiou antecipadamente a candidatura de Daniel Astori para ser seu sucessor, porém, Astori recebeu duras críticas da mídia uruguaia e o partido, por votação, optou por José “Pepe” Mujica como seu representante sucessor na corrida pela Presidência da República. Lacalle (Partido Nacional) e Bordaberry (Partido Colorado) estavam muito próximos junto com Mujica (Frente Amplio) nos percentuais apurados de intenções de votos. Mujica, que é um ex-guerrilheiro, para

¹³ Por definição: A força da natureza militar com características de resistência intermediária segurança, que cumpre a sua missão e as suas funções no âmbito da Segurança Interna, da Defesa e apoio da Política Externa. Disponível em: <<http://www.gendarmeria.gob.ar/institucional/>>. Acesso em 25/09/2015.

se afastar da imagem de líder de “esquerda comunista” comunicou que seu modelo de governo tanto em vias políticas quanto do ponto de vista econômico, não se parecia a Hugo Chávez, mas sim ao Lula (GARCÉZ, 2010). Mujica vence as eleições uruguaias e assume o cargo de Presidente da República Oriental do Uruguai em 10 de março de 2010.

No ano de 2010 as manifestações estavam desgastadas. Em janeiro a Presidente Cristina Fernández Kirchner e José Mujica, novo Presidente Uruguio eleito, demonstram diferenças no tratamento do conflito em relação aos mandatários anteriores. Os dois novos Presidentes acordam em formar uma comissão negociadora, pondo fim definitivo ao não diálogo entre as partes.

Em fevereiro, organizações argentinas reúnem mais de seis mil assinaturas em petição para a abertura da ponte entre Gualeguaychú e Fray Bentos. (EL ESPECTADOR, 2013)

A sentença da Corte Internacional de Justiça foi dada no dia 20 de abril de 2010.

282. For these reasons,

THE COURT,

(1) By thirteen votes to one, finds that the Eastern Republic of Uruguay has breached its procedural obligations under Articles 7 to 12 of the 1975 Statute of the River Uruguay and that the declaration by the Court of this breach constitutes appropriate satisfaction;

IN FAVOUR : Vice-President Tomka, Acting President; Judges Koroma, AlKhasawneh, Simma, Abraham, Keith, Sepúlveda-Amor, Bennouna, Skotnikov, Cañado Trindade, Yusuf, Greenwood; Judge ad hoc Vinuesa;

AGAINST : Judge ad hoc Torres Bernárdez;

(2) By eleven votes to three, finds that the Eastern Republic of Uruguay has not breached its substantive obligations under Articles 35, 36 and 41 of the 1975 Statute of the River Uruguay;

IN FAVOUR : Vice-President Tomka, Acting President; Judges Koroma, Abraham, Keith, Sepúlveda-Amor, Bennouna, Skotnikov, Cañado Trindade, Yusuf, Greenwood; Judge ad hoc Torres Bernárdez;

AGAINST : Judges Al-Khasawneh, Simma; Judge ad hoc Vinuesa;

(3) Unanimously,

Rejects all other submissions by the Parties

(CORTE INTERNACIONAL DE JUSTIÇA, 2010, p. 106).

Argentina e Uruguai saem relativamente satisfeitos, cada país entende que a sentença lhe foi favorável: Argentina ressalta o descumprimento do Estatuto do Rio Uruguai nos artigos

7¹⁴ e 12¹⁵; Uruguai ressalta os resultados dos estudos ambientais que constam a não poluição do rio e do ar, ou seja, o Uruguai havia cumprido com o artigo 41¹⁶ do Estatuto do Rio Uruguai:

(f) Conclusions on Article 41 265. It follows from the above that there is no conclusive evidence in the record to show that Uruguay has not acted with the requisite degree of due diligence or that the discharges of effluent from the Orion (Botnia) mill have had deleterious effects or caused harm to living resources or to the quality of the water or the ecological balance of the river since it started its operations in November 2007. Consequently, on the basis of the evidence submitted to it, the Court concludes that Uruguay has not breached its obligations under Article 41 (CORTE INTERNACIONAL DE JUSTIÇA, 2010, p. 101).

Porém, em um ponto as duas nações concordavam com a CIJ: a necessidade de implementar a sentença e desenvolver mecanismos de controle ambiental mútuo e, mais importante, buscar uma solução o quanto antes para o fim dos bloqueios da Ponte Internacional San Martín, - apesar de que este último ponto não tenha sido indicado pela CIJ, ainda assim, os dois países visualizavam a necessidade do fim das manifestações para o retorno da normalidade nas relações bilaterais.

Por fim, a Corte Internacional de Justiça enfatiza a necessidade de cooperação para a superação do conflito:

281. Lastly, the Court points out that the 1975 Statute places the parties under a duty to co-operate with each other, on the terms therein set out, to ensure the achievement of its object and purpose. This obligation to co-operate encompasses ongoing monitoring of an industrial facility, such as the Orion (Botnia) mill. In that regard the Court notes that the Parties have a long-standing and effective tradition of co-operation and co-ordination through CARU. By acting jointly through CARU, the Parties have established a real community of interests and rights in the management of the River Uruguay and in the protection of its environment. They have also co-ordinated their actions through the joint mechanism of CARU, in conformity with the provisions of the 1975 Statute, and found appropriate solutions to their differences

¹⁴ Art. 7º — La parte que proyecte la construcción de nuevos canales, la modificación o alteración significativa de los ya existentes o la realización de cualesquiera otras obras de entidad suficiente para afectar la navegación, el régimen del río o la calidad de sus aguas, deberá comunicarlo a la Comisión, la cual determinará sumariamente, y en un plazo máximo de treinta días, si el proyecto puede producir perjuicio sensible a la otra parte. Disponível em: <http://www.armada.mil.uy/prena/dirma/documentos/estatuto_rio_uruguay.pdf>. Acesso em 14/10/2015.

¹⁵ Art. 12. — Si las partes no llegaren a un acuerdo, dentro de los ciento ochenta días contados a partir de la comunicación a que se refiere el art. 11, se observará el procedimiento indicado en el capítulo XV. *Referência ao artigo 11: La comunicación deberá precisar cuáles aspectos de la obra o del programa de operación podrán causar perjuicio sensible a la navegación, al régimen del río, o a la calidad de sus aguas, las razones técnicas que permitan llegar a esa conclusión y las modificaciones que sugiera al proyecto o programa de operación. Disponível em: <http://www.armada.mil.uy/prena/dirma/documentos/estatuto_rio_uruguay.pdf>. Acesso em 14/10/2015.

¹⁶ CAPÍTULO X – CONTAMINACIÓN - Art. 41. — Sin perjuicio de las funciones asignadas a la Comisión en la materia, las partes se obligan a: a) Proteger y preservar el medio acuático y, en particular, prevenir su contaminación, dictando las normas y adoptando las medidas apropiadas, de conformidad con los convenios internacionales aplicables y con adecuación, en lo pertinente, a las pautas y recomendaciones de los organismos técnicos internacionales; b) No disminuir en sus respectivos ordenamientos jurídicos: 1. Las exigencias técnicas en vigor para prevenir la contaminación de las aguas, y 2. La severidad de las sanciones establecidas para los casos de infracción. c) Informarse recíprocamente sobre toda norma que prevean dictar con relación a la contaminación de las aguas, con vistas a establecer normas equivalentes en sus respectivos ordenamientos jurídicos. Disponível em: <http://www.armada.mil.uy/prena/dirma/documentos/estatuto_rio_uruguay.pdf>. Acesso em 14/10/2015.

within its framework without feeling the need to resort to the judicial settlement of disputes provided for in Article 60 of the Statute until the present case was brought before the Court. (CORTE INTERNACIONAL DE JUSTIÇA, 2010, p. 105-106)

A sentença da CIJ foi vinculante e inapelável, além de explicitar a necessidade de monitoramento de ambas as partes sobre o Rio Uruguai estabelecendo obrigações conjuntas de analisar a qualidade das águas do rio e alcançar a cooperação por meio da CARU, e, mais especificamente ao Uruguai, a obrigação de controlar as ações da BOTNIA para que sejam cumpridas as regulamentações internas que estejam permeadas e orientadas também pelo regimento do Estatuto do Rio Uruguai.¹⁷

A não determinação do fim dos bloqueios e manifestações por parte da sentença da Corte Internacional de Justiça dificultou a liberação da Ponte Internacional, pois a Presidente da Argentina, Cristina Fernández Kirchner, manteve a mesma postura de seu marido e ex-Presidente da República Argentina, Néstor Kirchner, de não reprimir as manifestações com o uso da força.

A solução para o fim do bloqueio e das manifestações veio através de medida judicial, na qual o Governo Argentino decidiu processar civil e penalmente os manifestantes que não acataram a decisão. Haviam sido emitidas três outras ordens similares durante o bloqueio, mas nenhuma foi cumprida, segundo Hernán Capiello (2012), a explicação é porque não era a oportunidade política. No dia 9 de junho de 2010, a denúncia do Governo Argentino contra os manifestantes é feita, e dez dias depois tem-se fim o bloqueio da Ponte Internacional San Martín, reintegrando Argentina e Uruguai física, econômica e socialmente.

A saída dos membros da Assembleia Ambiental de Gualaguaychú da Ponte Internacional, a princípio, seria apenas por 60 dias com o objetivo de pressionar ambos os governos para a regulamentação de um acordo de controle ambiental conjunto. (EL ESPECTADOR, 2013)

Desde o final do mês de abril, muitas reuniões ocorreram entre membros do Governo Argentino e Uruguaio para tentar chegar ao acordo técnico referente ao monitoramento conjunto do meio ambiente, porém somente em novembro o acordo foi finalizado determinando que cada uma das partes indicaria dois técnicos para compor a comissão.

Segundo Beloqui (2013, p. 35),

¹⁷ (g) Continuing obligations: monitoring – Art. 266, p.101. Disponível em: <http://www.armada.mil.uy/prena/dirma/documentos/estatuto_rio_uruguay.pdf>. Acesso em 14/10/2015.

Dejando de lado las pretensiones argentinas de que el acuerdo contara con un capítulo específico sobre la planta de Botnia y el instalar un monitoreo permanente en la papelera, exigencias que Uruguay encontraba excesivas y lesivas para la soberanía nacional, se llegó al acuerdo que los organismos específicos en cada país actuarían con los científicos integrantes del Comité Científico Binacional y bajo los parámetros nacionales de la margen en la cual se realizara el monitoreo. Es decir que al realizarse el monitoreo en la margen uruguaya del río, sería la DINAMA [Director Nacional de Medio Ambiente] quien llevaría a cabo las acciones acompañada de los científicos del comité utilizando los criterios de la CARU y de la normativa uruguaya que le fuera de aplicación. Se trabajaría de la misma forma en la margen argentina del río, solo que en ese caso sería la autoridad argentina pertinente y las normativas argentinas las que se observarían. Por otro lado, el acuerdo incluye que se realicen doce visitas anuales a la planta de Botnia y Uruguay acepta que se instalen sensores de efluentes gaseosos en la zona, aun cuando las competencias de la CARU solo refieren al estado de las aguas.

2.3 SITUAÇÃO DO CONFLITO APÓS O VEREDICTO DA CIJ EM 2010: RESOLVIDO?

Após o parecer da Corte Internacional de Justiça, a reabertura a negociações entre ambas as partes, o desbloqueio da Ponte Internacional San Martín e o monitoramento, enfim, colocado em prática, desencadeia uma questão importante: o conflito foi realmente resolvido?

Durante o ano de 2010 o indicativo era positivo, com todos os encaminhamentos para a solução completa do mesmo. Porém, resquícios de desconfiança permaneceram. No ano de 2011, a empresa Botnia solicita ao governo Uruguaio uma autorização para o aumento de sua produção que era, até então de 1.100.000 toneladas anuais. O governo uruguaio durante o ano de 2011 não toma nenhuma decisão sobre o assunto e apenas analisa se as exigências referentes ao meio ambiente estão sendo cumpridas pela empresa. (EL ESPECTADOR, 2014). Em janeiro do mesmo ano, o governo argentino libera seu primeiro estudo sobre a atividade da fábrica e manifesta preocupação pelo uso do “método de diluição” para tratar dos efluentes. (EL ESPECTADOR, 2013).

Em agosto de 2011 acontece em Buenos Aires um encontro entre os presidentes Cristina Fernández Kirchner e José Mujica, no qual selam a “reconstrução” da relação bilateral com as assinaturas de acordos energéticos, de transporte e fluviais. (EL ESPECTADOR, 2013).

No final do ano de 2011, no dia 12 de outubro, o ex-Presidente da República Oriental do Uruguai, Tabaré Vázquez faz uma declaração polêmica, na qual revela que analisou a possibilidade de um conflito bélico com a Argentina e que chegou a pedir apoio dos Estados Unidos. Segundo Gallego-Díaz (2011), o Chefe de Gabinete Argentino, Aníbal Fernández, afirmou que nunca se questionou uma intervenção militar como possível opção para a

paralisação das obras. Tabaré Vázquez, por sua vez, afirma que não dramatizou a situação e que era realmente muito séria ao ponto de se questionar um enfrentamento armado. Em declarações internas na Argentina, o então Ministro de Assuntos Exteriores, Rafael Bielsa, declarou que *“es difícil tomar a Tabaré em serio”*, além de reforçar que a Argentina nunca cogitou este cenário *“Argentina nunca consideró un escenario bélico”*, (EL PAÍS, 2011).

Segundo o jornal La Gran Epoca (2013), em um comunicado da Chancelaria Argentina de 29/09/2013, em 2012 o Governo Uruguaio reconheceu em uma reunião da CARU que um possível aumento na produção anual da Botnia poderia afetar a navegação, o regime ambiental do rio e a qualidade de suas águas.

Em fevereiro de 2012, o Chanceler uruguaio, Luis Almagro, garantiu, diante do Parlamento Uruguaio, que a Argentina aplica restrições aduaneiras contrárias às norma de comércio acordadas pelo MERCOSUL ao impor medidas protecionista que limitem o acesso de produtos do bloco e que esta situação está ligada à suspensão de importação de vários artigos e à exigência de novos trâmites que limitam e atrasam a entrada de produtos, segundo o chanceler, os setores mais afetados por esse “boicote” são: têxtil, vestimenta e calçados, veículos e autopeças, assim como produtos de metal, maquinário, artigos de papel, móveis, motocicletas e bicicletas (MERCADO, 2014).

O Chanceler Uruguaio ainda declarou, segundo a revista Mercado (2014), que seu governo não está de acordo com a relação “esquizofrênica” argentina em relação às suas relações comerciais e criticou o funcionamento do MERCOSUL pela falta de proteção aos países menores, componentes do bloco comercial, como por exemplo o Uruguai, diante de decisões unilaterais que possam tomar Argentina e Brasil e que violem o Tratado de Assunção (1991). Diante destas reclamações, ainda surgem outros dois pontos relevantes: o desacordo entre Argentina e Uruguai em relação às obras de dragado do Canal Martín García (situado no Rio da Prata) e as discussões devido à limitação argentina da possibilidade que tinham os exportadores argentinos de efetuar transbordo nos trânsitos de suas cargas no Porto de Montevideo, restringindo o transbordo a unicamente portos nacionais ou portos que tenham convenio, como alguns no Brasil (EL PAÍS, 2013).

Em março de 2012, o órgão responsável por assuntos ambientais no Uruguai, DINAMA, afirma que já havia sido realizado um estudo referente ao possível aumento da produção de pasta de celulose pela empresa Botnia e conclui que não se prevê impactos

ambientais negativos residuais significativos em caso de conceder o pedido de aumento produtivo da Botnia (EL ESPECTADOR, 2014).

No ano seguinte, em setembro, intendente do departamento uruguaio de Rio Negro, Omar Lafluf, informa da advertência da Botnia de parar temporariamente a produção caso não seja aceito seu pedido de aumento de produção. No final de setembro, José Mujica se reúne com Cristina Fernández Kirchner em Buenos Aires para conversar sobre a solicitação de aumento produtivo da Botnia, no mesmo dia (30), ecologistas argentinos divulgam que um possível aumento na produção de celulose da empresa Botnia “*viola estatutos y fallos Internacionales*” (EL ESPECTADOR, 2014).

No dia dois de outubro de 2013, o Presidente Uruguaio, José Mujica, autoriza a Botnia a aumentar sua capacidade produtiva em 100.000 toneladas anuais, passando de um total produtivo de 1.100.000 toneladas para 1.200.000 toneladas ao ano. A autorização uruguaia veio com a ressalva de que a empresa deve cumprir novas exigências de investimento ambiental que permitam, entre outras coisas, a redução de níveis de fósforo emitidos no rio. O Governo Argentino, por sua vez, anuncia que recorrerá novamente à Corte Internacional de Justiça por esta “renovação” no conflito com o Uruguai (EL ESPECTADOR, 2014).

Em abril de 2014 a empresa finlandesa Botnia fez um novo pedido de aumento de produção: solicitou que a quantidade produzida anualmente passasse de 1.200.000 toneladas para 1.300.000 toneladas, com uma variação que não exceda 5% do valor anual referido, sendo assim, podendo alcançar 1.365.000 toneladas produzidas por ano. Em junho de 2014 o governo uruguaio concede a autorização para o aumento da produção (EL ESPECTADOR, 2014).

Segundo o jornal La Gran Época (2014), o Ministro das Relações Exteriores do Governo Argentino, Héctor Timerman tomou conhecimento da autorização do aumento de produção da Botnia concedido pelo Governo Uruguaio através de nota apresentada pela Delegação Uruguaia na Comissão Administradora do Rio Uruguai (CARU). Segundo declaração do Ministro ao jornal La Gran Época (2014),

Se trata de un gesto inamistoso de parte de su gobierno en un tema que desde octubre de 2013 ha surgido como una nueva etapa de la controversia entre nuestros países en torno a la violación por parte del Uruguay del Estatuto del Río Uruguay.

Através de uma carta enviada pelo Ministro das Relações Exteriores – ou chanceler-argentino à Luis Almagro, Ministro das Relações Exteriores do Uruguai, anuncia que “*el gobierno argentino procederá a reevaluar todas las políticas de relacionamiento bilateral con*

el Uruguay, así como el funcionamiento de las respectivas comisiones binacionales" (EL ESPECTADOR, 2014).

Ainda em declarações para o jornal El Espectador (2014), Héctor Timerman afirma que a atitude do governo uruguaio em conceder a autorização para o aumento da produção de celulose da empresa Botnia sem consulta anterior à Argentina viola o Estatuto do Rio Uruguai:

"Esta nueva medida uruguaya confirma la ruptura unilateral por parte de su gobierno del mecanismo de información y consulta previa establecido en los artículos 7 al 12 del referido Estatuto, que se encontraba en pleno desarrollo en octubre de 2013 cuando fue interrumpido de manera arbitraria por su gobierno. Al igual que lo hiciera en mi nota del 15 de octubre de 2013, el Gobierno argentino reclama por mi intermedio que el Gobierno uruguayo deje de inmediato sin efecto esta nueva resolución y se atenga al cumplimiento estricto y de buena fe de las normas contenidas en el citado Estatuto". (EL ESPECTADOR, 2014)

Em novembro de 2014, Julio Maria Sanguinetti, ex-presidente uruguaio declarou que o governo argentino estava impedindo que os resultados dos estudos de contaminação realizados no Rio Uruguai fossem liberados, segundo ele, pois "*no hay exceso de contaminación*" (INFOBAE, 2014).

Segundo o ex-presidente uruguaio,

Hay una institución canadiense que hace un chequeo de los valores (arrojados por el estudio de contaminación de UPM), pero la Argentina prohíbe que se den los resultados. Se sabe que no han mostrado exceso de contaminación. Es un tema de posible medición científica. Se podía resolver en diez minutos con equipo técnico independiente de científicos de un país neutral, algo que se hizo pero no sirvió de nada porque no se publican los resultados. Argentina lo ha impedido (INFOBAE, 2014).

Ainda em declarações do ex-presidente uruguaio, para ele, o conflito foi muito danoso para ambos os países. Pediu também que terminara de uma vez com esta questão da fábrica de celulose e disse que confia nas próximas eleições em que os chefes de Estado serão diferentes em ambas as nações para que se ajudem em um entendimento (INFOBAE, 2014).

No dia 30 de novembro tem-se o resultado oficial das eleições uruguaianas, na qual o candidato do Partido Frente Amplio, Tabaré Vázquez (Presidente da República Oriental do Uruguai por duas eleições consecutivas anteriores à José Mujica) é eleito o novo Presidente da República. Tabaré Vázquez assume o mandato em primeiro de março de 2015. As eleições argentinas acontecem em 25 de outubro de 2015 e, diferenciando-se das expectativas de apurações de votos em pesquisas, o resultado leva para o segundo turno que ocorrerá no final do mês de novembro entre os candidatos Daniel Scioli, do Partido Justicialista (mesmo partido da antecessora, Cristina Fernández Kirchner) e Mauricio Macri, do PRO (Propuesta Republicana). Macri é eleito com 51,4% do total de votos.

Segundo publicação do jornal El Diario (2014), o Ministro das Relações Exteriores do Uruguai, Luis Almagro, o Uruguai pretende resolver bilateralmente o conflito que perpetua com a Argentina em razão da autorização referente ao aumento da produção de celulose da Botnia, segundo o ministro, *"Si para dirimir nuestras diferencias tenemos que recurrir a un tercero, nosotros no queremos eso, queremos resolverlo bilateralmente"*, declarou com base na declaração de advertência do Governo Argentino sobre levar novamente o caso à CIJ. Porém, caso o Governo Argentino decida levar ao questão novamente à Haia, o ministro afirmou que é sempre uma garantia para o Uruguai e que o mesmo está assistido pela razão e pelo direito.

Em abril de 2015, segundo o jornal Minuto Uno (2015), houve mais um protesto que fechou a Ponte Internacional San Martín, a razão da manifestação é a mesma: a busca pela saída da Botnia e a manutenção do rio Uruguai sem contaminação. Segundo os organizadores da Assembleia, a prefeitura, *gendarmería*, polícia e bombeiros voluntários colaboraram com a manifestação.

Em maio de 2015, José Mujica viaja à Buenos Aires para uma tarde de autógrafos e lançamento de seu livro biográfico. Mujica declara algumas partes interessantes para o jornal Clarín (2015) que divulga uma nota referindo-se ao conflito das papeleiras em 2013 quando o aumento da produção da Botnia estava em pauta, segundo o jornal:

La Presidenta [Cristina Fernández Kirchner] se oponía a que su colega hubiera autorizado el aumento de la producción de pasta celulosa a la empresa UPM. "Tenemos elecciones en poco tiempo, Pepe, y no estamos dispuestos a abandonar la lucha contra la contaminación. Es muy importante para nosotros", contestó Cristina, siempre según la biografía de Danza y Tulbovitz. "¿Qué te pensás? ¿Que sos la única que tiene elecciones?! Ya está demostrado que lo de la contaminación es una excusa. ¡No te banco una más!", culminó Mujica y se fue (CLARÍN, 2015).

Em outubro de 2015, o então candidato à Presidência Argentina, Daniel Scioli, viaja até Montevideo para se encontrar com o atual Presidente Uruguaio, Tabaré Vázquez, na qual sua atitude de receber o candidato evidencia para a mídia um apoio internacional a um candidato à Presidência de outro país. Este ato, vai contra o histórico da política externa uruguaia, na qual o Uruguai sempre procurou não se intrometer em assuntos internos de outros países. A reunião entre Vázquez e Scioli durou cerca de uma hora e foram tratados temas que serão revisados nas agendas políticas como o dragado do Rio Uruguai, a facilitação do comércio mútuo e pedidos importantes como grande solidariedade e grande irmandade (UYPRESS, 2015). Segundo a Asociación de Radios del Interior de Uruguay (INFORAMI) em uma nota publicada no mesmo mês, o senador uruguaio do Partido Nacional, Javier García, considerou o apoio do Governo Uruguaio à Daniel Scioli como indigno.

Segundo Alfonso Lessa em o Código País,

Si se ubica la visita de Scioli en un marco político se puede tener la idea de que hubo un apoyo a Scioli. Pero yo creo que esta visita permite una mirada más lejos, una mirada más amplia. Lo que significa la presencia en Montevideo del candidato del oficialismo, después de todo ese período de enfriamiento en las relaciones. Sobre todo en el primer gobierno de Vázquez a raíz del conflicto por las papeleras. Hay muchos temas por resolverse con Argentina, hay muchos temas pendientes y este gesto de Scioli entrevistándose con Vázquez, más allá del tema de la elección en Argentina tiene que verse con una mirada de largo plazo, de lo que van a ser las relaciones entre ambos países (CÓDIGO PAÍS apud TELEDICE, 2015).

Sendo assim, até o presente momento desta dissertação, os resquícios do conflito criado pela instalação de empresas extratoras de celulose na fronteira sobre o Rio Uruguai permanece vivo, com visões e concepções divergentes, sem entendimento mútuo e com a possibilidade de ser levado novamente para julgamento na Corte Internacional de Justiça.

3 BREVE ANÁLISE DAS TEORIAS DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS APLICADAS AO CONFLITO

Existem muitas visões teóricas às quais o conflito entre Uruguai e Argentina podem ser aplicadas. Dentro do grande escopo das teorias das relações internacionais, muitos acontecimentos durante o conflito podem ser analisados de diferentes maneiras, muitos atores importantes no conflito que emergiram e têm importância fundamental no desenrolar do histórico conflitivo, não são apenas os Estados, como acreditavam os realistas no início do século XIX. Devido à complexidade de análise de um cenário real, regional e não bélico, as teorias de vertente liberal são as que mais contemplam explicações para a compreensão do conflito frente às relações internacionais, porém, uma única teoria nunca é o suficiente para abranger todos os aspectos estudados. Neste sentido, a análise do conflito será feita sob a ótica de autores liberais e algumas críticas de vertente realista.

O ponto de partida do conflito é dado pela crise argentina em 2001, em que seu modelo econômico de paridade com o dólar estadunidense sucumbiu-se. O Uruguai, país muito dependente¹⁸ das importações argentinas (fundamental para que as contas da balança de pagamentos uruguaia não esteja no vermelho), viu-se afetado pela crise no país vizinho. Segundo a Teoria da Interdependência Complexa, desenvolvida por Robert Keohane e Joseph Nye (2000), a dependência à qual está submetido um país ao outro, em sua grande maioria, refere-se ao poder econômico. Sendo assim, os autores elaboraram dois pontos de análise referentes às relações de dependências entre os Estados:

In terms of the cost of dependence, sensibility means liability to costly effects imposed from outside before policies are altered to try to change the situation. Vulnerability can be defined as an actor's liability to suffer costs imposed by external events even after policies have been altered. Since it is usually difficult to change policies quickly, immediate effects of external changes generally reflect sensitivity dependence. Vulnerability dependence can be measured only by the costliness of making effective adjustments to a change environment over period of time.

Argentina e Uruguai são países vizinhos, possuidores de culturas muito parecidas por razões coloniais; a fronteira entre eles é um rio em que ambos são responsáveis pela preservação de seu meio ambiente; ambos integram o MERCOSUL e a União das Nações Sul-americanas (UNASUL), sendo assim, a necessidade de relacionamento entre as duas nações é imprescindível. O Uruguai é um país pequeno e sua economia não é muito expressiva e nem

¹⁸ Cerca de um terço do total das importações realizadas pelo Uruguai no ano de 2001 eram de origem argentina. Disponível em: < <http://comtrade.un.org/data/>>. Acesso em 15/10/2015

muito diversificada. A Argentina é um país regionalmente grande, atualmente com certas barreiras às importações, mas alcança números relativamente expressivos em sua economia.

A relação econômica entre ambos os países é assimétrica por diversas razões como o tamanho territorial e populacional, a capacidade produtiva, a inserção no mercado mundial e a diversificação produtiva. Sendo assim, a Argentina é menos dependente do Uruguai em comparação à relação de dependência uruguaia para com a Argentina. Como exemplo, na Tabela 1, é possível verificar a disparidade numérica em dólares no ano de 2001 quanto às relações comerciais de ambos os países:

Tabela 1

Relação de Comércio Internacional em Importações e Exportações do Uruguai para a Argentina em 2001	
Importação	USD 705.787.957
Exportação	USD 316.366.062

Relação de Importação e Exportação mundial da Argentina em 2001	
Importação	USD 20.321.127.098
Exportação	USD 26.610.055.335

Relação de Importação e Exportação mundial do Uruguai em 2001	
Importação	USD 3.060.842.699
Exportação	USD 2.057.579.754

Fonte: Elaboração própria. Dados disponíveis em: < <http://comtrade.un.org/data>>. Acesso em 10/11/2015.

Neste sentido, diante da situação complexa em que se via o Uruguai em 2001, em que praticamente um quinze por cento do total de exportações uruguaias tinham o destino como a Argentina, a saída foi buscar maneiras de diversificar sua economia através da escolha do setor de celulose com a entrada de duas grandes multinacionais, uma Espanhola, ENCE, e a outra finlandesa, Botnia.

Segundo a teoria de Keohane e Nye (2000), se aplicada ao conflito, pode-se entender que o Uruguai é mais sensível e vulnerável na relação com a Argentina. Este aspecto fica claro quando analisado o fechamento da Ponte Internacional General San Martín, em que a nação mais lesada, o Uruguai tanto com o transpasse de mercadorias quanto em relação ao turismo –

e até mesmo com a publicidade da Assembleia Cidadã Ambiental de Gualeguaychú que pedia aos argentinos que não visitassem o Uruguai enquanto a empresa finlandesa estivesse instalada em Fray Bentos- não logrou força suficiente para conseguir o fim do bloqueio. Segundo dados levantados e presentes nesta dissertação, a postura uruguaia é diplomática e aberta às negociações, porém não possuidora de uma política externa ameaçadora e excludente. Isto se explica não somente pela sua debilidade como um país pequeno e dependente economicamente da Argentina, mas também pelo seu histórico político diplomático. A Argentina manteve-se resistente e durante os quatro anos de fechamento da Ponte Internacional General San Martín, não usou de força para conter as manifestações ou liberar a ponte, isto se explica como forma de pressionar e controlar as decisões Uruguaias que aparentemente não estavam de acordo com a visão argentina. Somente após a decisão judicial da CIJ, em 2010, e a boa interlocução entre os Presidentes Cristina Fernández Kirchner e José Mujica, que o governo argentino tomou providencias mais severas em relação aos bloqueios e fechamento da Ponte, que deu-se por fim dois meses após a decisão da CIJ e somente foi possível quando o governo argentino elevou o tom de voz e afirmou que a manutenção do bloqueio e a presença de manifestante remanescentes seria respondida com processos jurídicos civis e penais.

Assim sendo, o ponto de impasse físico era o bloqueio da Ponte Internacional San Martín que trazia prejuízos aos dois países, porém, a economia argentina é maior e conta com um número maior de compradores expressivos e seu turismo não está fundamentalmente estruturada no recebimento de turistas uruguaios. A relação uruguaia é o oposto, um de seus principais parceiros comerciais é a Argentina e seu turismo é baseado na ida de argentinos na temporada de verão. A manutenção do bloqueio durante quatro anos somente foi possível pois havia um apoio, não necessariamente declarado abertamente¹⁹, do Governo Argentino. Para a perpetuação da “autorização” do fechamento da fronteira, os custos para a Argentina deveriam ser muito pequenos em comparação com os custos para o Uruguai, pois tratava-se de uma disputa para ver quem desistiria primeiro.

A questão mais complexa é a multinacional Botnia como ator secundário no conflito. O governo uruguaio apostou não apenas no recebimento de Investimento Externo Direto, mas também no investimento em maquinário e o desenvolvimento da região junto com a criação de empregos para sua população para seguir sem sucumbir às pressões argentinas.

¹⁹ Declaração de Néstor Kirchner que não levantará a mão a nenhum argentino. Disponível em <<http://www.miningpress.com.ar/nota/19216/papeleras-kirchner-critico-los-cortes-pero-insistio-en-que-no-los-va-a-reprimir>>. Acesso em 15/10/2015.

Segundo Keohane e Nye (2003), as relações no sistema internacional não se resumem às interações interestatais (entre Estados, o que significaria afirmar a singularidade de atores no sistema internacional: apenas os Estados seriam considerados atores relevantes para as relações internacionais, conforme afirmam os realistas), mas também são compostas pelas relações transnacionais, das quais outros atores além do Estado são partes fundamentais que compõem o sistema internacional. Segundo os autores, a “interação transnacional” é um termo que utilizado para descrever os movimentos de itens tangíveis e não tangíveis através de fronteiras quando ao menos um ator não é um agente do governo ou uma Organização Internacional (OI).

Os atores internacionais, segundo Keohane e Nye (2003), podem ser definidos em três categorias: atores governamentais, atores intergovernamentais e atores não-governamentais. As relações transnacionais, na definição dos autores, incluem atividades de organizações transnacionais, exceto entre seus estados nacionais, mesmo quando algumas das suas atividades não envolvem diretamente movimentos através das fronteiras e podem não ser definidas como interações transnacionais. Os atores transnacionais podem estar alinhados com o papel que seu país sede exerce na conjuntura internacional ou pode, também, ignorá-lo. Empresas multinacionais, uniões de sindicatos internacionais, organizações religiosas internacionais, e grandes fundações são consideradas transnacionais pela definição. Isto não significa que sejam “cidadãos do mundo” ou que são necessariamente controlados por indivíduos de vários Estados. Grande parte das organizações transnacionais permanece ligada principalmente a uma sociedade nacional particular. Essas organizações são transnacionais, mas não geocêntricas, se tornam geocêntricas apenas quando a composição de sua liderança e seu padrão de comportamento indicam que perdeu seus laços especiais com um ou dois Estados particulares. As organizações transnacionais tendem a se tornarem geocêntricas gradualmente e com bastante frequência se movem nesta direção apenas depois que a pressão vem de fora, particularmente dos Estados hospedeiros.

A empresa finlandesa Botnia, diferentemente da empresa espanhola ENCE, decidiu permanecer na cidade de Fray Bentos mesmo sob inúmeros protestos e diversos bloqueios. Porém, neste conflito, apesar de receber destaque no cenário conflitivo, a empresa multinacional Botnia prefere não participar direta e ativamente no conflito: permanece com sua postura neutra, trata seus temas diretamente com o Governo Uruguaio, aceita as fiscalizações ambientais acordadas pelos regimes pré-estabelecidos pela CARU, por exemplo, e deixa a negociação dos bloqueios e protestos com os atores principais: Argentina e Uruguai. Porém, quando o então Presidente Uruguaio Tabaré Vázquez e o Presidente Argentino Néstor Kirchner,

em 2006, durante o evento de posse de cargo de Presidente da República do Chile, Michelle Bachellet, concordaram em suspender as obras da instalação da fábrica de celulose da Botnia por 90 dias e que fossem levantados os bloqueios pelo mesmo período, a empresa multinacional decidiu interferir e informar que o período máximo de paralisação para realizar mais estudos ambientais referentes à emissão de poluentes no rio seria de apenas 10 dias, não mais do que isso. O suposto acordo entre os países não se concretizou e o conflito permaneceu estagnado.

Portanto, a participação tanto econômica – que motivou e incentivou a postura uruguaia na manutenção da defesa de seus interesses – quanto política da multinacional é fundamental para a compreensão da dimensão do conflito, que apesar de ter sido desenrolado apenas regionalmente, não é limitado apenas à duas cidades fronteiriças, visto que além da inserção da multinacional finlandesa, deve-se atentar ao Acordo Relativo à Promoção e Proteção de Investimentos entre Uruguai e Finlândia, assinado em 2002. Este acordo é um compromisso assinado entre dois Estados, mas que asseguram as empresas que tenham o interesse em investir no Uruguai ou na Finlândia; além de ser uma evidência da intensificação das relações bilaterais entre ambos os países. A diversificação de parceiros comerciais é vital para a sobrevivência de Estados no sistema internacional, é a necessidade de se estar interligado com o comércio internacional e a economia em movimento.

Neste sentido, a assinatura deste acordo entre Uruguai e Finlândia representa a globalização; a importância de multinacionais, destacando-as como fontes de investimento (o que significa dizer que o papel de investimento em outros países, atualmente, não está limitado ao Estado, muito pelo contrário, está quase que inteiramente sob responsabilidade de empresas multinacionais, que recebem o benefício de decidirem onde querem investir independente do que os Estados estejam negociando; em muitos casos, a escolha de outros países para o investimento é dado por um acordo bilateral, como é o caso estudado, ou simplesmente pelos próprios benefícios estipulados nas leis internas do país que poderá vir a receber a multinacional); e a diversificação de parceiros comerciais para ambas as nações.

As relações internacionais por muito tempo foram analisadas apenas pela ótica realista que restringem-se apenas aos Estados como atores do sistema internacional. No caso estudado, evidentemente, a Argentina e o Uruguai exerceram papéis centrais no decorrer dos anos conflituos, porém, indubitavelmente, a força civil foi o principal empurrão para a intensidade alcançada pelo conflito e a continuidade ao longo dos anos dos bloqueios.

O descontentamento com o anúncio da instalação da fábrica, as primeiras movimentações de construção da planta, o início da produção e, mais tardiamente, a autorização de aumento de produção foram acontecimentos que marcaram a união da população fronteiriça descontente com a instalação da fábrica e preocupada com a emissão de poluentes no ar e no rio.

No ano de 2003, a até então organização chamada *Vecinos Autoconvocados de Gualeguaychú*, estrutura-se e se torna uma instituição, a *Asamblea Ciudadana Ambiental de Gualeguaychú* (ACAG). Este fato remete-se à importância de comprometimento e interesse da população civil para com o meio ambiente após a instalação da fábrica. A preocupação, no primeiro momento, não era em maior grau da população argentina, também contava com muita indignação uruguaia no apoio à causa. Em 2005, o famoso “*Abrazo al río*” contou com 40 mil pessoas (argentinhas e uruguaias) em seu protesto, sendo este um número expressivo pois Gualeguaychú, na época, contava com uma população de 75 mil pessoas e Fray Bentos tinha registrado uma população de 25 mil pessoas.

Outro ponto importante que deve ser ressaltado é a institucionalização da ACAG que vem a ser a inspiração para a criação de outras duas assembleias ambientais nas outras fronteiras entre Argentina e Uruguai (*Asamblea Ciudadana Ambiental de Colón* e *Asamblea Ciudadana Ambiental de Concordia*), que auxiliaram também na pressão protestante argentina contra a Botnia em Fray Bentos.

Por fim, o verdadeiro começo do conflito não estava sendo guiado pelas declarações oficiais de cada governante, mas sim pela força civil, pela organização da população de ambas as cidades preocupadas com um único objetivo comum: a manutenção da qualidade do rio e do ar e a não poluição do meio ambiente comum aos dois países. Somente a partir do ano de 2005 o conflito encontra-se em caminho à escalada crescente: declarações de ambos os presidentes começam a enredar o conflito com caráter nacional.

Segundo Nogueira e Messari (2005), um dos pilares da teoria liberal são as instituições criadas a partir da necessidade de cooperação entre as nações pois a opinião pública em relação à guerra seria vista de forma negativa. A importância da opinião pública é destacada em Kant, segundo Nogueira e Messari (2005), que em sua análise para o longo caminho da paz contaria com este fator essencial para evitar o conflito “quente”: a opinião da população, a democracia. Segundo Kant, Estados democráticos correm menos riscos de se envolverem em conflitos armados pois a população (que compõe o exército, está eminentemente em risco de vida) não

estaria disposta a vivenciar os horrores da guerra e preferiria a cooperação à guerra. Sendo assim, se a democracia é a vontade do povo e a vontade do povo é a paz, não seria possível que governantes impusessem seus desejos bélicos sobre uma democracia.

Segundo Jehangir (2011), outro princípio herdado de Kant é o do aprendizado com os erros anteriores em uma democracia para que os mesmos não voltem a se repetir refletidos em um conflito belicoso.

The traditionalist version of the democratic peace theory builds on the belief that democracies are a by-product of progression of history influenced by dialectic discussion between societies influenced by Kant's thesis of asocial sociability, where people learn from their past mistakes and eventually come to cooperate with one another by leaving war and conflict behind. (FUKUYAMA apud JEHANGIR, 2011)

Nogueira e Messari (2005) afirmam que a opinião pública internacional seria um fator importante para a contenção de conflitos. Neste sentido, o debate do conflito internacionalmente seria um fator que diminuiria o risco de elevação do conflito diplomático à um conflito bélico.

A confiança no papel da opinião pública internacional estava presente nos princípios que inspiraram a criação da Liga das Nações, um exemplo claro da concepção liberal acerca do papel das instituições internacionais na redução dos conflitos e na mudança da natureza política mundial. (NOGUEIRA; MESSARI, p.66, 2005)

A opinião pública pode também ser manipulada, seja por grandes mídias, empresas, governos ou simplesmente ser uma opinião descreditada da grande mídia. Segundo Lippmann apud Guraziu (2008),

The unhappy truth is that the prevailing public opinion has been destructively wrong at the critical junctures. The people have imposed a veto upon the judgments of informed and responsible officials. They have compelled the governments, which usually knew what would have been wiser, or was necessary, or was more expedient, to be too late with too little, or too long with too much, too pacifist in peace and too bellicose in war, too neutralist or appeasing in negotiation or too intransigent. Mass opinion has acquired mounting power [...] [and] has shown itself to be a dangerous master of decisions when the stakes are life and death.

Guraziu (2008), afirma que Lippmann era temeroso em relação à opinião pública, pois ela era volátil e sugeria que a influência da mesma nas políticas exteriores deveria ser limitada, pois a massa é perigosa e possuidora de força irracional (na grande maioria das vezes, movida pela emoção).

Lippmann feared that mass opinion is volatile, lacking in structure and coherence. Thus, its role in the conduct of foreign affairs is irrelevant; suggesting public influence in the foreign policy making should be limited. [...] The public is a dangerous and irrational force - The public can elect the government he argued and they can remove it. They can approve or disapprove its performance. But they cannot administer the government, a mass cannot govern. (GURAZIU, 2008)

A questão da organização civil no lado argentino simboliza a afirmação anterior: a massa não pode assumir o papel de tomador de decisões quando dentro de um conflito. Nos

períodos de maiores tensões, as ameaças dos manifestantes ultrapassavam as palavras de manutenção de bloqueio e passavam à idealizar um outo “*Abrazo al río*” no qual aconteceria ao redor da fábrica e, inclusive, questionamentos como possíveis homens bombas poderiam estar infiltrados. A ideia de ultrapassar a fronteira, invadir outro território em forma de protesto – caso não houvesse o reconhecimento dos manifestantes na alfândega e, em outro cenário, se não fosse permitida a entrada de cidadãos argentinos ao território uruguaio, o que acarretaria também no descumprimento do Tratado de Assunção (1991) por parte uruguaia – seriam razões suficientes para intensificar ainda mais o conflito e quiçá uma declaração de guerra. Por estas razões, a opinião pública, apesar de muito importante para a demonstração de preocupação para com o meio ambiente e o futuro das populações ribeirinhas também deve ser tratada com cautela e não tomada como exclusivamente dona de uma verdade absoluta pois a população unida pode cegar-se das ganas de ver seus desejos saciados e perder a razão em suas atitudes, tornando-se, até, perigosa.

Quando o conflito passa a ser encarado por ambas as nações como uma questão nacional e não apenas uma questão regional, outro aspecto emerge: entre entendimentos de cada parte quanto a desrespeitos de diferentes Estatutos aos quais ambos os Estados estão submetidos, uma questão se transforma em vital para o Uruguai, a soberania. Para o Uruguai, acima do Estatuto do Rio Uruguai estaria a sua existência, seu poder de decisão interno, sua soberania. A interferência argentina solicitando a saída da fábrica da cidade uruguaia, em certa medida, feria o princípio de soberania.

Neste sentido, a vertente liberal concorda com o princípio de autodeterminação dos povos e o direito à soberania estipulados no Tratado de Viena (1969), conforme abaixo:

Tendo presentes os princípios de direito internacional consignados na Carta das Nações Unidas, tais como os princípios respeitantes à igualdade dos direitos dos povos e ao seu direito à autodeterminação, à igualdade soberana e à independência de todos os Estados, à não ingerência nos assuntos internos dos Estados, à proibição da ameaça ou do emprego da força e ao respeito universal e efetivo dos direitos do homem e das liberdades fundamentais para todos.

Nye (2011), cria duas novas definições no mundo contemporâneo para explicar as novas relações de poder presentes no sistema internacional: *hard power* e *soft power*. Segundo o autor, o *hard power* é o poder ligado à coerção, uso da força, mais similar às definições de poder propostas pelos autores de vertente realista. *Soft power*, ignorado pelos teóricos realistas, tem três fontes de poder segundo Nye: a cultura, os valores políticos e a política externa. O autor também afirma que no século XXI, a tendência é a combinação dos dois poderes, chamados por ele de “*Smart Power*”.

O conceito de *hard power*, dentro do conflito analisado é necessário para a defesa da existência de um Estado, mesmo que o uso da força não tenha sido efetivamente utilizado durante o conflito, segundo declarações do atual Presidente da República Oriental do Uruguai, Tabaré Vázquez, em seu mandato anterior ao de José Mujica, a ideia de um conflito bélico era real e foi sim cogitado, além do envio do exército para a fronteira em fevereiro de 2006 com o argumento de um surto de febre aftosa – o que não foi muito bem interpretado pelo lado argentino que havia fechado a Ponte Internacional General San Martín há pouco mais de um mês e intensificado a quantidade de manifestações na região fronteira-. Isso implica em dizer que, apesar do conflito, a dependência entre ambos Estados enfraqueceu a possibilidade do uso da força, o que não necessariamente levou à cooperação (como diriam alguns autores liberais), visto que a cooperação para a solução do conflito veio apenas após o resultado da decisão da Corte Internacional de Justiça. Logo, a postura uruguaia foi de preservar sua existência, a manutenção de sua soberania e o poder de decisão individual, porém, não utilizou-se do *hard power* ou do *soft power* (este último justamente por ser mais vulnerável e sensível à Argentina).

A Argentina, por sua vez, fechou-se para negociações diretas e utilizou o *soft power* como instrumento de negociação indireta em sua política externa: a “permissão” dada através da não repressão das manifestações e bloqueios fronteiriços organizados pela ACAG. O Governo Argentino se colocou em uma posição relativamente confortável, em que internamente ganhava a simpatia de sua população e lutava por uma causa “nobre” e de bem comum a todos, não apenas aos cidadãos argentinos, mas aos vizinhos uruguaio: o meio ambiente. Como já tratado anteriormente, a Argentina era menos vulnerável e sensível ao fechamento da fronteira com o Uruguai do que o país vizinho, portanto, o bloqueio contínuo da Ponte Internacional General San Martín foi um mecanismo de *soft power* para persuadir o Uruguai a tomar a decisão de retirada da empresa finlandesa de Fray Bentos, interferindo indiretamente na formação de decisão do Estado Uruguaio sem caracterizar o uso da força. A saída da Botnia não foi lograda, mas o *soft power* utilizado pela Argentina resultou no desagrado das contínuas manifestações por parte da empresa espanhola ENCE, que se retirou de Fray Bentos em 2007 e se trasladou para a cidade de Colónia no Uruguai. O governo Uruguaio interpretou a saída da empresa como resultado das pressões exercidas pela Argentina, principalmente pois o anúncio da saída da ENCE de Fray Bentos se deu em Buenos Aires junto com o subsecretário de gabinete argentino.

Outro fator, explicado pela teoria realista, é a manutenção de *status quo* no sistema internacional da parte Argentina: o Uruguai com a instalação das duas multinacionais tornava-

se um forte competidor²⁰ no setor de exportação de celulose, pois além de se expor ao mundo como um possível país receptor de multinacionais do setor celulósico, a região de localização do Uruguai possui clima adequado e o solo é de excelente qualidade para o desenvolvimento rápido do reflorestamento, informação já conhecida pela Argentina que possui diversas multinacionais na mesma região do mesmo setor produtivo.

De outro ângulo, a Argentina demonstra preocupação com bens naturais que não apenas lhe diz respeito, mas que se trata de um bem comum que interfere nas vidas de cidadãos de ambos os países e é a fronteira natural entre Argentina e Uruguai. Em 1975, com o Estatuto do Rio Uruguai determinou-se compromissos, deveres, direitos e manutenções do Rio Uruguai: a institucionalização de regras para o convívio pacífico e redução de conflitos devido à regulamentação de atitudes de ambas as partes envolvidas.

Um dos pilares do Estatuto do Rio Uruguai é a consulta prévia ao país vizinho, através da CARU, referente à possíveis alterações, construções ou qualquer modificação significativa para o meio ambiente compartilhado. A CARU, composta tanto por membros uruguaios quanto argentinos, tem o prazo de 30 dias para emitir um documento informando se o projeto para implementação poderá trazer prejuízos graves para a outra parte, como estipulado no artigo 7 do Estatuto do Rio Uruguai.

O Uruguai ao conceder diretamente a autorização para instalação e produção das fábricas ENCE e Botnia – posteriormente, somente a Botnia -, não encaminhou nenhuma solicitação de estudos para a CARU, infringindo as recomendações estipuladas no Estatuto do Rio Uruguai. Neste sentido, existe um acordo assinado entre duas partes que regem e limitam as tomadas de decisões de cada Estado. A questão tratada pela mídia uruguaia era o direito à decisões soberanas, que apesar de ser discutível, encontra-se fadada ao Estatuto do Rio Uruguai em determinadas situações que limitam a ação do Estado como um ator individual e soberano, transformando-o em uma espécie de união –neste caso, bilateral -, em que a decisão soberana é dependente da aprovação de uma instituição composta por membros das duas partes (CARU), determinado pela elaboração do Estatuto do Rio Uruguai.

Segundo Almozara (2013),

²⁰ Segundo estudos em 2013 do governo uruguaio, a celulose seria o produto mais exportado do Uruguai em 2014 superando a soja e a carne. Oficialmente, em 2014, a expectativa não se concretizou, mas ainda há grandes expectativas de que durante esta década a celulose venha a ser o produto mais exportado do Uruguai. Disponível em: <<http://www.republica.com.uy/principal-producto-exportado/234349/>> Acesso em 20/10/2015.

Podemos, então, afirmar, que do ponto de vista formal, o Estado não cede por completo sua soberania, ao assinar um tratado ou acordo internacional, mas passa a ter uma liberdade legal, não mais natural, podendo agir dentro dos limites do direito, e não mais como bem entendam. De certo que essa liberdade inicial é limitada pelo próprio Estado, e ainda por regras que não estão necessariamente explicitadas nos acordos celebrados. Deve-se respeito, ainda, a princípios e costumes de direito internacional.

A celebração do Estatuto do Rio Uruguai (1975) e, posteriormente em 1991, a assinatura do Tratado de Assunção que deu início ao MERCOSUL são exemplos de formalizações concretas do interesse de institucionalizar a cooperação e mecanismos de benefícios e seguranças para os Estados membros.

Segundo Jehangir (2011), autores neoliberais sustentam as instituições como mecanismos de manutenção da paz e solução de conflitos – propósito da Corte Internacional de Justiça – conforme abaixo:

Neoliberals share some of their assumptions about the international system with neo-realists, as the newest brand of liberalism has come to be known deals mainly with institutions and their effect on state behaviour in the international system. At the heart of the liberal internationalist ideology is its belief that states can be made to cooperate with each other in economic terms even if they exist in a system where there is security competition. Such cooperation can translate into interdependence entailing mutual benefits for both the parties involved, something that reduces the risk of war and increases the prospects of peace amongst nation-states. Neo-liberals emphasize absolute gains for states as their insecurities can be resolved by the use of institutions which help decision making by providing valuable information about cooperation.

Autores de vertente liberal concentram esforços para fortalecer as instituições como fontes de resolução de controvérsias entre os Estados. A interdependência entre as nações incentiva a cooperação sob os olhos institucionais devido aos fatores de vulnerabilidade e sensibilidade, por exemplo, descritos por Keohane e Nye (2003).

On the economic interdependence principle, which the liberals claim increases cooperation in international relations by using institutions, theorists have outlined that states seldom trust one another in order to participate in an exchange of absolute gains because of the trust deficit which exists between one state and another due to the structure of anarchy. [...] Neoliberals such as Keohane & Martin (1995) have accepted the fact that institutions will not be significant if a conflict of interest exists between two states at the international level as such a conflict cannot possibly be resolved by institutions alone due to the pursuit of interests by each state. However they do outlined that institutions can provide a mechanism through which states can cooperate and thus increase the possibilities of peace in international relations via solving the information dilemma between two states, which might help them cooperate and prefer long term gains over short term gains that they might be able to gain by “cheating”. (JEHANGIR, 2011)

Um ponto relevante para a avaliação das instituições é a solução apresentada pela CIJ em 2010, da qual, apesar de apresentar um cenário em que ambos os países sentiram-se satisfeitos, a fragilidade está no que cerne à sanções e, o mais problemático caso do conflito: o

bloqueio da Ponte Internacional San Martín. A CIJ não solicitou a abertura imediata da ponte, fato que só foi possível dois meses após a sentença ser emitida pois a Argentina e o Uruguai sentiram-se satisfeitos com o resultado e estavam dispostos a conversas para findar a questão por completo, através do fim dos bloqueios.

O aconselhamento da CIJ era para que as duas nações buscassem cooperar com a CARU nos informes e monitoramento do rio, mas não foi incisiva na resolução do conflito. Em certa medida, a CIJ não utilizou de seu poder para solucionar, apenas apaziguou a situação já desgastada e sentenciou comportamentos corretos e errados de ambas as partes sem prover-se de ameaças coercitivas para o fim do conflito físico que era o bloqueio fronteiriço.

Segundo a análise do Direito Internacional Público, os autores Ferreira e Baumgarten (2007), o conceito por eles explorado de boicote pode ser aplicado como medida coercitiva aplicada pelos cidadãos argentinos ao Uruguai:

É também uma forma de represália, definida em prol da interferência nas relações comerciais, econômicas ou financeiras com um Estado considerado ofensor dos nacionais ou dos interesses do Estado que aplica a medida. Consiste, especificamente, na proibição de que sejam mantidas relações comerciais com os nacionais de Estado que violou as regras de Direito Internacional. Também pode compreender a interrupção de eventual assistência financeira e das relações comerciais. O boicote pode ser estabelecido por ato oficial ou por particulares. Tal medida tanto pode ser empregada em tempo de paz como em tempo de guerra, sendo utilizada, no primeiro caso, como processo coercitivo e, no segundo, como forma de impedir o comércio neutral com outras potências inimigas. A maioria dos autores entende que o boicote, sendo obra de particulares não gera responsabilidade do Estado; a menos que tenha sido forçada pelo governo, nesse caso é um ato ilegítimo pelo qual o Estado deve responder.

Em nenhum momento o governo argentino declarou auxiliar os bloqueios ou perpetuar as manifestações, apenas declarou sua posição de abstenção referente ao conflito, limitando-se a declarações sólidas em que o governo não estaria disposto a utilizar-se da violência para com outro cidadão argentino. Porém, declarações governamentais eram claras quanto ao desejo de saída das fábricas e preocupação com o meio ambiente, o que se enquadra horizontalmente aos princípios motivadores dos manifestantes de Gualaguaychú.

Entretanto, o espírito solidário sul-americano e a pré-disposição diplomática foram suficientes para suprir a fragilidade da falta de executividade da solução apresentada na sentença da CIJ.

4 TRIBUNAL PERMANENTE DE REVISÃO E O CONFLITO: EXPECTATIVAS E REALIDADES

O bloco comercial sul-americano iniciado em 1991 com o Tratado de Assunção, contava inicialmente com quatro países membros: Brasil, Argentina, Uruguai e Paraguai. Posteriormente, em 2012, a Venezuela tornou-se o quinto integrante do bloco comercial denominado Mercado Comum do Sul (MERCOSUL).

O MERCOSUL inspirou-se na tendência neoliberal vivida nos anos finais da década de 1980 e durante a década de 1990. Também era tendência as uniões aduaneiras, blocos comerciais e a redução de medidas protecionistas com o intuito de estimular o livre comércio. Neste sentido, segundo Niman et al. (2009),

Desde a entrada em vigor do Tratado de Assunção, abrem-se novas perspectivas, na medida em que o comércio intra-regional se desenvolve. O bloco busca uma união aduaneira “perfeita”, preparando o terreno para plena efetivação de um mercado comum. Seu perfil conceitual é a reciprocidade de direitos e obrigações, para cada um e para todos os Estados-parte e exige a ocorrência de combinação operacionalmente adequada e eficiente, de instituições supranacionais e as correspondentes normais jurídicas, aptas a assegurar que seja suplantado o peso das tradições e interesses estritamente nacionais, dos membros participantes dessa empreitada quando ocorra a oposição destes aos progressos do processo de integração

Niman et al. (2009) esclarece que ainda permanece provisória a configuração institucional do MERCOSUL e conta com muitas deficiências a serem superadas em termos de institucionalizar efetivamente o bloco como uma instituição forte. A estrutura do MERCOSUL conta com os seguintes pilares: *Consejo del Mercado Común (CMC)*, *Grupo Mercado Común (GMC)*, *Comisión de Comercio del MERCOSUR (CCM)*. E órgãos derivados de textos funcionais: *Parlamento del MERCOSUR (Parlasur)*, *Foro Consultivo Económico - Social (FCES)*, *Secretaría del MERCOSUR (SM)*, *Tribunal Permanente de Revisión (TPR)*.

Paradoxalmente, o MERCOSUL, após fase inicial de sucesso, superando as expectativas mais otimistas, cujos avanços econômicos pareciam ensejar dinâmica política, que conduziu o processo de integração, e lhe assegurasse continuidade, ainda tem um caminho a percorrer para que se possa ser chamado de verdadeiro “mercado comum” no Sul, como espaço no qual as normas possam, simultaneamente, impulsionar e salvaguardar a livre circulação de mercadorias, pessoas serviços e capital, enquanto as principais áreas do direito sejam reguladas por normas comuns, sujeitas a controle jurisdicional que lhes garanta uniformidade de interpretação e aplicação. (NIMAN et al., 2009)

O Tribunal Permanente de Revisão (TPR) surge com a assinatura do Tratado de Assunção (1991), marco inicial do MERCOSUL. Através do Anexo III foi estabelecido um sistema provisório para a resolução de controvérsias, baseado em torno de negociações entre os Estados de forma direta. No mesmo ano é assinado o Protocolo de Brasília (1991), que, entre

outras normatividades empregadas de maneira ainda provisória, constituiu formalmente o começo do instrumento de procedimentos fundado em Tribunais Ad Hoc, em que os laudos eram de responsabilidade da Secretaria do MERCOSUL (SM). Em 2002, com a assinatura do Protocolo de Olivos, alterou-se a estrutura de solução de controvérsia: foi então criada uma instância jurisdicional permanente, o Tribunal Permanente de Revisão (TPR). Segundo o próprio *site* do TPR, sua criação teve o intuito de

[...] garantir a correta interpretação, aplicação e cumprimento dos instrumentos jurídicos fundamentais do processo de integração. O TPR pode se reunir como primeira e única instância ou como tribunal recursal de pronunciamento proferido por um Tribunal Ad Hoc (arts. 19, 23 e 17 do Protocolo de Olivos).²¹

O TPR seria, então, o órgão regional através do MERCOSUL que poderia exercer o papel de analista do conflito e aconselhar medidas para a solução ou, pelo menos, para acalmar os ânimos de ambas as partes.

Porém, de acordo com o Estatuto do Rio Uruguai (1975), no capítulo XV, artigo 60,

Toda controversia acerca de la interpretación o aplicación del tratado y del estatuto que no pudiese solucionarse por negociaciones directas, podrá ser sometida, por cualquiera de las partes, a la Corte Internacional de Justicia. En los casos a que se refieren los arts. 58 y 59, cualquiera de las partes podrá someter toda controversia sobre la interpretación o aplicación del tratado y del estatuto a la Corte Internacional de Justicia, cuando dicha controversia no hubiere podido solucionarse dentro de los ciento ochenta días siguientes a la notificación aludida en el art. 59.

Ou seja, a solução para qualquer conflito não resolvido dentro do prazo de cento e oitenta dias poderá ser submetido à análise da Corte Internacional de Justiça, órgão responsável designado para a solução de conflitos referentes ao artigo 58²² do Estatuto do Rio Uruguai (1975). Sendo assim, a Argentina estava limitada ao encaminhamento predisposto no Estatuto, porém também poderia solicitar ao TPR um processo contra o Uruguai relacionado à preocupação da qualidade do meio ambiente envolvido, mas as diretrizes principais deveriam também ser seguidas através da CIJ, como foi feito pelo governo argentino.

O governo argentino não buscou apenas alegar sua preocupação com as águas do rio, mas em essência, demonstrar o descumprimento processual designado no Estatuto do Rio Uruguai (1975) por parte do governo Uruguai, que, em princípio não cumpriu com o aviso prévio à CARU ou ao governo argentino quanto à instalação das fábricas. Também foi apresentado pela Argentina a possível contaminação do rio à qual ambos os países estão

21 Disponível em: <http://tprmercosur.org/pt/hist_controv.htm>. Acesso em 30/09/2015.

22 Art. 58: Toda controversia que se suscitare entre las partes con relación al río será considerada por la Comisión, a propuesta de cualquiera de ellas. Disponível em: <<http://www.online.com.uy/plantas/doc/estatuto.htm>>. Acesso em 30/09/2015.

atrelados obrigatoriamente no Estatuto à zelar pela manutenção do meio ambiente e a não poluição do bem natural comum fronteiriço.

O Uruguai, por sua vez, entendia que o fechamento de uma fronteira entre dois membros do MERCOSUL feria um dos principais pilares de sustentação do Tratado de Assunção: o livre comércio e livre passagem de mercadorias e pessoas entre as fronteiras. Segundo o laudo emitido pela TPR em 2006, solicitado pelo governo uruguaio como forma de buscar a solução para a questão mais pertinente à ambos Estados – o bloqueio da fronteira -, o governo uruguaio baseia-se no incumprimento do Tratado de Assunção (1991) e do Protocolo de Montevideu (1997).

Finalmente solicita la República Oriental del Uruguay que: a) el Tribunal decida que Argentina ha incumplido sus obligaciones derivadas de los artículos 1 y 5 del Tratado de Asunción, artículos 1º, 2º y 10 par. 2º del Anexo I de dicho Tratado; artículos II, III y IV del Protocolo de Montevideo sobre Comercio de Servicios así como de principios y disposiciones del Derecho Internacional aplicables en la materia; y b) que la República Argentina, de reiterarse los impedimentos a la libre circulación, debe adoptar las medidas apropiadas para prevenir y/o hacer cesar tales impedimentos y garantizar la libre circulación con Uruguay. (TRIBUNAL ARBITRAL “AD HOC” DE MERCOSUR, 2006, p.7)

O resultado gerado pelo Tribunal Arbitral Ad Hoc do MERCOSUL em setembro de 2006, dentre suas decisões, apenas alerta para o incumprimento comportamental argentino perante o Tratado de Assunção (1991), conforme abaixo:

[...] Acogiendo parcialmente la pretensión de la Parte Reclamante, declara que la ausencia de las debidas diligencias que la Parte Reclamada debió haber adoptado para prevenir, ordenar o, en su caso corregir los cortes de las rutas que unen a la República Argentina con la República Oriental del Uruguay, realizados por los vecinos de la ribera argentina del río Uruguay y que han sido reseñados en los parágrafos 90, 91 y 92 de los considerandos de este laudo, no es compatible con el compromiso asumido por los Estados Partes en el tratado fundacional del MERCOSUR, de garantizar la libre circulación de bienes y servicios entre los territorios de sus respectivos países. (TRIBUNAL ARBITRAL “AD HOC” DE MERCOSUR, 2006, p.39)

O laudo ainda reconhece que os bloqueios e fechamentos de rodovias trouxeram prejuízos comerciais ao Uruguai, conforme abaixo no artigo 183 do mesmo laudo:

Los cortes de ruta producidos por la población y la actitud permisiva del Gobierno argentino produjeron innegables inconvenientes que afectaron tanto al comercio uruguayo como al argentino, ya que los manifestantes que protagonizaron los cortes de ruta no hicieron diferencias de tratamiento entre la mercadería de origen uruguayo o de origen argentino ni tampoco entre las importaciones o las exportaciones de uno u otro país. (TRIBUNAL ARBITRAL “AD HOC” DE MERCOSUR, 2006, p.37)

O reconhecimento do TPR em relação à violação de um dos principais moldes da formação do MERCOSUL é substancial porém ineficaz: não há sanção para o descumprimento da mesma. De acordo com o artigo 189 do laudo referente à solicitação uruguaia ao Tribunal Arbitral Ad Hoc do MERCOSUL, o descumprimento das leis que regem o bloco comercial MERCOSUL é tratado apenas como uma obrigação de se adequar às normas.

La comprobación de que una medida nacional ha violado el derecho del MERCOSUR no entraña más que una obligación de adecuarse a ese derecho. Las normas del MERCOSUR no obligan a una parte incumplidora a reparar el eventual daño causado por su medida ilícita. (TRIBUNAL ARBITRAL “AD HOC” DE MERCOSUR, 2006, p.38)

O TPR utilizou-se de mecanismos que contribuíram para a manutenção do conflito, não para sua a solução, como o laudo emitido em que não há sanção ou sequer uma solicitação de desbloqueio da fronteira e pede aos Estados envolvidos que cumpram o Tratado de Assunção (1991) de maneira que, em paralelo com a CARU, possam trabalhar conjuntamente para resolver a questão pendente.

Essa fragilidade de não comprometimento para com uma solução efetiva torna-se o principal problema para o enrijecimento do TPR, pois ele será buscado pelos Estados e não ao contrário. Se há pouca efetividade em resoluções conflitivas, a busca por mecanismos de resoluções de controvérsias diferentes, como a CIJ, serão sempre as primeiras opções. Sendo assim, há um enfraquecimento contínuo de uma estrutura ainda em desenvolvimento dentro do MERCOSUL, isso reflete em um atrofiamento institucional.

4.1 CRÍTICAS AO TPR

No decorrer do processo evolutivo do TPR, quando assinado o Protocolo de Olivos (2002), concede-se a prerrogativa do Estado demandante que escolha o mecanismo de solução de controvérsias, podendo optar pelo regime da Organização Mundial do Comércio (OMC) ou qualquer outro que esteja estabelecido dentro do marco de acordos comerciais que vinculem as partes no diferendo (art. 1º). Porém, assim que escolhido o mecanismo de solução de controvérsias, não se pode levar a questão à outro fórum.

Este pequeno detalhe que exclui outras opções de solução de controvérsias e limita-se à um único mecanismo é inovador no Protocolo de Olivos (2002), pois até então, com o Protocolo de Brasília (1991) não continha nenhuma norma similar excludente. A alteração deveu-se ao fato de que o Tribunal Ad Hoc do MERCOSUL emitiu um laudo referente à frangos eviscerados entre Argentina e Brasil, no qual foi favorável ao questionamento argentino e o Brasil submeteu novamente a questão à análise do sistema de solução de controvérsias da OMC, em que obteve seus requerimentos satisfeitos.

Existem dois pontos importantes que devem ser levados em consideração referentes à essa prerrogativa: a) Ao limitar-se a análise a um único órgão que será responsável por toda a solução de controvérsia, encurta-se o tempo de solução real, em que nenhuma das partes poderá

dar continuidade aos desentendimentos ao submeter-se à diversos mecanismos de soluções de controvérsias; b) Há quem critique a possibilidade aberta para a escolha do fórum por ser considerada – o fator de escolha – como contribuinte para o enfraquecimento do sistema e por dar oportunidade ao “*forum shopping*”.²³

Segundo Scotti (2013), o sistema desenvolvido pelo MERCOSUL para lidar com os conflitos não conta com um sistema eficaz e ressalta a incerteza quanto ao cumprimento dos laudos emitidos.

El Mercosur, tal como hemos podido apreciar, no cuenta con un sistema eficaz para la ejecución de los laudos en caso de falta de cumplimiento voluntario por parte del Estado parte infractor. Las medidas compensatorias se asemejan más a la “ley del talión” (ojo por ojo, diente por diente) que a una verdadera ejecución de sentencia, ya sea judicial o arbitral. Ni siquiera existe certeza de que estas medidas sean útiles en todos los casos para estimular el cumplimiento del laudo. Por ejemplo, los países pequeños nunca van a poder aplicar una medida que tenga el suficiente impacto para generar un cambio de conducta en el Estado incumplidor. (SCOTTI, 2013, p.24)

Caro (2007), questiona a limitação empregada na interpretação das competências atribuídas ao TPR:

Se estimó que las competencias atribuidas al mismo –tanto la contenciosa como la consultiva– podrían contribuir a alcanzar la interpretación y aplicación uniforme del Derecho del Mercosur. No es el propósito de estas reflexiones examinar esta materia que ha sido abordada desde diferentes perspectivas por muchos estudiosos, sino centrar la atención en la primera y hasta hoy única opinión consultiva del Tribunal Permanente de Revisión y esclarecer en qué medida este Tribunal ha colaborado con dicho objetivo. (CARO, 2007, p. 346)

Neste sentido, Caro (2007), sugere que a perspectiva de análise do TPR seja outra, diferente da exclusividade de um Tribunal limitado à julgamentos e sanções, mas que seja também visto como um mecanismo consultivo, que pode ser interpretado como mais uma estrutura cooperativa para a prevenção de conflitos.

Porém, apesar de grandes desafios ainda no longo caminho a ser trilhado pela instituição MERCOSUL, o TPR tem grandes aspirações para o futuro. De acordo com Bellocchio (2012), o projeto CMC N°28/10 que circunda no MERCOSUL, tem como objetivo transformar o TPR em uma Corte de Justiça.

Dicho proyecto [CMC N°28/10] propone una Corte de Justicia como órgano jurisdiccional, judicial, independiente cuya función esencial será garantizar la interpretación y aplicación uniforme del derecho del Mercosur, afianzando la consolidación jurídica del proceso de integración. La Corte de Justicia proyectada tendría competencia para entender en acciones de nulidad, acciones por omisión, acción de incumplimiento en las que están legitimadas los Estados Parte, los distintos órganos y las personas físicas y jurídicas. Además prevé la cuestión prejudicial, que

²³ KLOR apud SCOTTI, 2014, p.6. Disponível em <<https://societip.files.wordpress.com/2014/01/cumplimiento-e-implementacion-de-los-laudos-en-el-mercotur-scotti.pdf>>. Acesso em 01/11/2015.

podrá ser planteada en forma directa por cualquier órgano jurisdiccional de los Estados Partes, el Parlamento, CMC, GMC, CMC y Secretaría sobre la interpretación y validez de las normas del Mercosur. La respuesta de la Corte será vinculante. También se prevé la competencia de naturaleza arbitral y en asuntos de índole laboral. Las sentencias de la Corte serían inapelables, admitiéndose sólo el recurso de aclaratoria, y obligatorias para los Estados Partes, los órganos del Mercosur y las personas físicas y jurídicas. Y en lo que nos atañe, el proyecto de Protocolo regula la etapa de cumplimiento de la sentencia, a través de una competencia de contralor de la propia Corte de Justicia, la cual en última instancia, puede culminar con la aplicación de una sanción pecuniaria al Estado parte remiso en el acatamiento de la sentencia. (BELLOCCHIO, 2012, p.9)

Outro ponto importante e falho decorrente do TPR e da singela análise do MERCOSUL, paralisada principalmente pela falta de interesse do Brasil, é a não realização de regulamentações referentes ao reflorestamento e a todo os setores ligados à indústria celulósica muito presente na região do cone sul da América do Sul.

La desvinculación del Brasil en el conflicto y el bajo perfil que jugó en todo momento el MERCOSUR, fueron elementos decisivos para que no se hubiera aprovechado la oportunidad de adoptar, por ejemplo, un tratado medioambiental o un nuevo modelo de desarrollo regional. La instalación de BOTNIA no es un hecho aislado y la tendencia a que empresas de igual o mayor envergadura se instalen en la región es indiscutible. Con este conflicto se ha desperdiciado una posibilidad única para definir una política común que establezca pautas medioambientales y de ubicación estrictas dirigidas a limitar al máximo los daños ecológicos que estas empresas puedan provocar. (BELOQUI, 2013, p.55)

A perspectiva é ainda positiva apesar de longínqua para a realidade atual, muitos desafios não apenas ligados ao fator judiciário do MERCOSUL necessitarão respaldos nos alicerces para a manutenção da instituição e o seu desenvolvimento em meio à crise política e econômica pela qual atravessa a América Latina.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Argentina e Uruguai protagonizaram e, infelizmente, ainda protagonizam um cenário que se assemelha a um vulcão adormecido em que a qualquer momento pode-se ter uma erupção inesperada.

A questão envolvida sobre o conflito adquire duas óticas, uma em cada lado: A Argentina enfatiza o descumprimento do Estatuto do Rio Uruguai (1975) da parte uruguaia que não seguiu o mesmo no procedimento de instalação da fábrica finlandesa e, até 2007, da fábrica de celulose espanhola ENCE; o Uruguai, no decorrer do conflito, com a interposição da sociedade civil, em grande maioria, argentina que bloqueou a Ponte Internacional General San Martin, exclama o descumprimento do Tratado de Assunção (1991).

Foram anos complicados para as populações das duas cidades fronteiriças, delicados para a política externa da Argentina e do Uruguai que, mesmo sendo governados por partidos de ideologias semelhantes e que buscavam melhorias para seus respectivos países através das mesmas vias, o diálogo não foi suficiente para o entendimento e superação do conflito.

A sentença da Corte Internacional de Justiça e o laudo emitido pelo Tribunal Arbitral *Ad Hoc* do MERCOSUL saciaram ambas as partes, mas não promoveram a solução definitiva para o conflito físico que estava instaurado como forma de bloqueio na Ponte Internacional General San Martín.

A CIJ emitiu sua sentença e a Argentina aceitou que os estudos até então feitos afirmavam que a emissão de resíduos químicos, na quantidade e de maneira já “tratada”, estava dentro do limites internacionais para que não fosse considerado poluente, e, sentiu-se satisfeita com quanto a sentença enfatiza o descumprimento do Uruguai referente ao Tratado do Rio Uruguai (1975). O Uruguai se satisfez ao comprovar que os resíduos estavam dentro do limite requerido. Porém, não houve sanções quanto ao descumprimento do Tratado, apenas recomendações para ambas as partes trabalharem em conjunto com a CARU e continuarem a monitorar o rio.

O Tribunal Arbitral *Ad Hoc* do MERCOSUL, com outra vertente de alegação, referente ao bloqueio dos manifestantes da ACAG, apenas informou do descumprimento por parte da Argentina, ao fato de ter a ponte bloqueada, mas crê na boa fé do Governo Argentino

quanto ao seu posicionamento e, confirma também, através de estudos, que a emissão de resíduos pela fábrica está dentro da margem permitida.

Ambos os mecanismos de solução de controvérsia poderiam ter emitido uma ordem mais direta para o fim do bloqueio, mas a tendência à neutralidade e apelação à cooperação foram os pontos altos de ambos resultados divulgados.

A realidade atual na região não se rege com base neste conflito que ainda persiste, mas encontra-se desgastado, contudo, é uma questão que deve ser superada de modo integral para que sejam evitados novos confrontos sobre o tema.

As perspectivas futuras encontram-se amarradas ao direcionamento político que a região tomará nos próximos anos. A eleição uruguaia permanece com o mesmo caráter político já conhecido praticamente desde o início do conflito, com uma tendência política de centro-esquerda. A eleição surpreendente na Argentina é a incógnita presente: durante todos os anos do conflito era o governo kirchnerista que estava no poder, apesar de um perfil menos aberto diplomaticamente nos anos de Néstor Kirchner, era ainda um governo de centro-esquerda também. Porém, agora, com a eleição de Mauricio Macri, presidente de orientação liberal e voltado para a direita, será uma questão a ser descoberta. Poderá, Macri, exercer os princípios liberais e tornar o perfil político argentino no conflito mais liberal? Ou buscará, dentro do contexto conflitivo, intensificar a rigorosidade analisada por técnicos argentinos dentro da CARU, por exemplo, quanto às análises químicas das emissões de poluentes da Botnia (mesmo quando internamente a rigorosidade não é aplicada em mesmo nível), com o intuito de enfraquecer a indústria competitiva uruguaia?

Além disso, outras questões como a posição política comercial da região ditará o futuro. O MERCOSUL, como bloco comercial e principal fator de intensificação das relações comerciais entre os dois países, poderá multilateralizar suas relações comerciais, crescer com acordos voltados para o benefício do bloco ou pode também enfraquecer-se e dar maior espaço para as relações bilaterais entre membros do bloco para com outros países/blocos comerciais também. Ou seja, o MERCOSUL terá papel fundamental no decorrer dos anos no que diz respeito às relações entre Argentina e Uruguai.

Em todos os casos, a necessidade mister é a união entre os países sul-americanos e, se possível, englobando os latino-americanos por completo para que possa-se deixar de pensar em utopia quando mencionado o desenvolvimento nestes países. A economia e a cultura tem que ser mútua, deve-se ser uma identidade única com muitos diferentes dentro dela, deve-se buscar

a aproximação regional, seja entre países do bloco ou relações do bloco com outros países, para que o desenvolvimento social e econômico seja representado nas realidades e não apenas em números maquiados.

REFERÊNCIAS

ALMOZARA, Amanda Alves. **O conceito de soberania estatal e suas implicações frente às organizações internacionais.** 2013. 70 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Direito, Puc-sp, São Paulo, 2013. Disponível em: <<http://www.conteudojuridico.com.br/artigo,o-conceito-de-soberania-estatal-e-suas-implicacoes-frente-as-organizacoes-internacionais,44394.html>>. Acesso em: 14 out. 2015.

AMARAL JÚNIOR, Alberto do. REFLEXÕES SOBRE A SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS DO MERCOSUL. **Revista de La Secretaría del Tribunal Permanente de Revisión.** São Paulo, p. 11-26. maio 2013.

ARGENTINA ACUDIRÁ A LA HAYA POR RENOVADO CONFLICTO DE PAPELERA CON URUGUAY. Buenos Aires, 03 out. 2013. Disponível em: <http://www.bbc.co.uk/mundo/ultimas_noticias/2013/10/131002_ultnot_vuelve_tension_entr_e_argentina_y_uruguay_por_planta_celulosa_bd>. Acesso em: 11 out. 2015.

ARGENTINA ADVIERTE QUE IRÁ A LA HAYA POR PAPELERA EN URUGUAY. Buenos Aires, 30 set. 2013. Disponível em: <http://www.bbc.co.uk/mundo/ultimas_noticias/2013/09/130929_ultnot_argentina_uruguay_tension_papelera_jgc>. Acesso em: 11 out. 2015.

ARGENTINA Y URUGUAY SE ENFRENTAN EN LA “GUERRA DE LOS PUERTOS”. Buenos Aires, 04 ago. 2014. Disponível em: <http://www.bbc.co.uk/mundo/noticias/2014/08/140722_argentina_uruguay_guerra_puertos_vs>. Acesso em: 11 out. 2015.

BELLOCCHIO, Lucía B.. RESOLUCIÓN DE CONTROVERSIAS EN EL MERCOSUR ¿HACIA UNA CORTE DE JUSTICIA PARA EL BLOQUE? In: CONGRESO DE DERECHO PÚBLICO “DEMOCRACIA Y DERECHOS”, 1., 2012, Buenos Aires. **Democracia y derechos.** Buenos Aires: Uba, 2012. p. 1 - 13. Disponível em: <<http://www.derecho.uba.ar/institucional/deinteres/derecho-de-la-integracion-lucia-bellocchio.pdf>>. Acesso em: 14 nov. 2015.

BELOQUI, Juan Ignacio Hernández. **El conflicto de las papeleras entre Argentina y Uruguay. entre Argentina y Uruguay. ¿Resolución o transformación? ¿Resolución o transformación?,** 2013. Disponível em: <http://www20.gencat.cat/docs/icip/Continguts/Publicacions/WorkingPapers/2013/Arxius/2013.3.El_conflicto_de_las_papeleras.pdf>. Acesso em 10 de out. de 2015.

BORRÁS, Susana. **EL DESENLACE DEL CONFLICTO DE LA CELULOSA: ARGENTINA vs. URUGUAY.** 2010. Disponível em: <<http://www.rcda.cat/index.php/rcda/article/viewFile/15/96>>. Acesso em 10 de out. de 2015.

BOTTINELLI, Oscar A. **Los conflictos de Argentina y la política exterior del Uruguay.** 2012. Disponível em: <<http://www.factum.edu.uy/node/469>>. Acesso em: 14 out. 2015.

CARO, Ernesto J. Rey. **EL TRIBUNAL PERMANENTE DE REVISIÓN Y LA INTERPRETACIÓN Y APLICACIÓN UNIFORME DEL DERECHO DEL**

MERCOSUR. LA COMPETENCIA CONSULTIVA. 2013. 9 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Derecho, Derecho Público, Universidad Nacional de Córdoba, Córdoba, 2013. Disponível em: <<http://biblioteca.clacso.edu.ar/gsd/collect/ar/ar-013/index/assoc/D4600.dir/sec10003c.pdf>>. Acesso em: 14 out. 2015.

CIJ. La Corte Internacional de Justicia: Preguntas y respuestas acerca del principal órgano judicial de las Naciones Unidas. 2000. Disponível em: <http://www.icj-cij.org/homepage/sp/files/faq_sp.pdf>. Acesso em: 13 out. 2015.

CLÉMENT, Zlata Drnas de. **EL DIFERENDO DE LAS CELULÓSICAS DE FRAY BENTOS A LA LUZ DEL DERECHO INTERNACIONAL.** 2006. 47 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Relações Internacionais, Universidad Nacional de Córdoba, Buenos Aires, 2005. Disponível em: <<http://www.acaderc.org.ar/doctrina/articulos/artdiferendodelascelulosicas>>. Acesso em 10 de outubro de 2015.

CONFLICTO ENTRE ARGENTINA Y URUGUAY POR LA PAPELERA UPM VUELVE A LA HAYA: Su instalación derivó en una primera demanda en La Haya, que concluyó el caso en 2010 de manera favorable para su continuidad pero exigiendo mecanismos de monitoreo sobre los vertidos en el río. Buenos Aires, 14 jun. 2014. Disponível em: <<http://www.laгранepoca.com/archivo/32190-conflicto-entre-argentina-uruguay-papelera-upm-vuelve-haya.html>>. Acesso em: 11 out. 2015.

CORTE INTERNACIONAL DE JUSTIÇA. Causa Relativa A Las Plantas de Celulosa En El Río Uruguay (Argentina C. Uruguay). Haia, Disponível em: <http://legal.un.org/ICJSummaries/documents/spanish/177_s.pdf>. Acesso em: 10 jun. 2014.

CRISTINA KIRCHNER, PRESIDENTA: Ganaba con el 43% de los votos; segunda, Carrió. Buenos Aires, 29 out. 2007. Disponível em: <<http://www.lanacion.com.ar/957463-cristina-kirchner-presidenta>>. Acesso em: 11 out. 2015

CRONOLOGÍA DEL CONFLICTO POR LA PAPELERA BOTNIA-UPM: Conozca todos los hitos que se dieron en los siete años que los gobiernos de Uruguay y Argentina se han enfrentado por la papelera ubicada sobre el río Uruguay. Montevideo, 02 out. 2013. Disponível em: <<http://www.espectador.com/internacionales/275152/cronologia-del-conflicto-por-la-papelera-botnia-upm>>. Acesso em: 11 out. 2015.

E-BIOGRAFIAS. Simon Bolivar. Disponível em: <http://www.e-biografias.net/simon_bolivar/>. Acesso em 10 de outubro de 2015.

EL TRASLADO DE ENCE A COLONIA: UNA OPORTUNIDAD PARA EL DEBATE NACIONAL. Gualeguaychú, 22 dez. 2006. Disponível em: <<http://www.guayubira.org.uy/2006/12/el-traslado-de-ence-a-colonia-una-oportunidad-para-el-debate-nacional/>>. Acesso em: 11 out. 2015.

EN 2014 LA CELULOSA SERÁ EL PRINCIPAL PRODUCTO EXPORTADO: A partir del 2013 la planta de Montes del Plata estará operativa en un 75%, y desde 2014 lo estará en un 100%. Esto significa que, desde 2014, Uruguay podrá exportar US\$ 1.800 millones más de celulosa, lo que lo ubicará como el producto uruguayo más exportado anualmente, superando la soja y la carne, según datos de Uruguay XXI. Montevideo, 05 dez. 2012. Disponível em: <<http://www.republica.com.uy/principal-producto-exportado/234349/>>. Acesso em: 11 out. 2015.

ENTRE PAPELERAS Y CONSUMISMO. Montevideo, 30 out. 2013. Disponível em: <<http://www.elpais.com.uy/que-pasa/papeleras-consumismo-brasil-mundial.html>>. Acesso em: 11 out. 2015.

FALLO SALOMÓNICO: URUGUAY VIOLÓ TRATADOS, PERO LA PAPELERA PUEDE SEGUIR FUNCIONANDO: La Corte Internacional de Justicia de La Haya determinó hoy que Uruguay falló en evaluar el eventual impacto ambiental que podría tener la pastera. Pero podrá seguir funcionando porque no se probó que contamina.. Mendoza, 20 abr. 2010. Disponível em: <<http://archivo.losandes.com.ar/notas/2010/4/20/un-485126.asp>>. Acesso em: 11 out. 2015.

FERREIRA, Diego Vikboldt; BAUMGARTEN, Marcelo Zepka. **Controvérsias Internacionais: Soluções Pacíficas e Coercitivas.** Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=2550>. Acesso em: 14 out. 2015.

GARCÉ, Adolfo. Uruguay 2009: De Tabaré Vázquez a José Mujica. **Revista de Ciencia Política**, Montevideo, v. 30, n. 2, p.499-535, maio 2010. Disponível em: <<http://www.scielo.cl/pdf/revcipol/v30n2/art17.pdf>>. Acesso em: 11 out. 2015.

GOLDENBERG, M. **A arte de pesquisar:** como fazer pesquisa qualitativa em Ciências Sociais. 8. Ed. Rio de Janeiro: Record, 2004.

GURAZIU, Rudi. **To what extent is foreign policy making affected by public opinion in a liberal democracy?** 2008. 16 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Ma International Relations, Middlesex University School Of Health And Social Sciences, Londres, 2008. Disponível em: <[http://www.atlantic-community.org/app/webroot/files/articlepdf/To what extent is foreign policy making affected by public opinion.pdf](http://www.atlantic-community.org/app/webroot/files/articlepdf/To%20what%20extent%20is%20foreign%20policy%20making%20affected%20by%20public%20opinion.pdf)>. Acesso em: 14 out. 2015.

INFORAMI: RESUMEN DE NOTICIAS DE INFORAMI PARA UYPRESS: TITULARES: Varios gremios marchan hoy hacia el Palacio Legislativo donde se discuten diferentes artículos del presupuesto; senador del Partido Nacional, Javier García, sostuvo que el relacionamiento entre Uruguay y Argentina es una suerte de síndrome de Estocolmo; Federación Médica del Interior realizara hoy un paro de 24 horas. Montevideo, 14 out. 2015. Disponível em: <http://www.uypress.net/uc_63710_1.html>. Acesso em: 14 out. 2015.

INTERNATIONAL COURT OF JUSTICE (Org.). **CASE CONCERNING PULP MILLS ON THE RIVER URUGUAY (ARGENTINA v. URUGUAY).** Haia: I.c.j. Reports, 2010. 97 p. Disponível em: <<http://www.icj-cij.org/docket/files/135/15877.pdf>>. Acesso em: 14 out. 2015.

JEHANGIR, Hamza. **Realism, Liberalism and the Possibilities of Peace.** 2011. Disponível em: <<http://www.e-ir.info/2012/02/19/realism-liberalism-and-the-possibilities-of-peace/>>. Acesso em: 14 out. 2015.

LA INDUSTRIA CRECE POR LA CELULOSA. Montevideo, 23 fev. 2013. Disponível em: <<http://www.elpais.com.uy/economia-y-mercado/industria-crece-celulosa.html>>. Acesso em: 11 out. 2015.

LA INFORMACIÓN, Veinte embarcaciones argentinas protestaron contra UPM en el río Uruguay. 2013. Disponível em:

<http://noticias.lainformacion.com/politica/diplomacia/veinte-embarcaciones-argentinas-protestaron-contr-upm-en-el-rio-uruguay_s9mTDCV70lCkaxsbVK1Si7/>. Acesso em 10 de out. de 2015.

LA REUNIÓN ENTRE SCIOLI Y VÁZQUEZ “TIENE QUE VERSE CON UNA MIRADA DE LARGO PLAZO”. Montevideo, 15 out. 2015. Disponível em: <<http://www.teledoce.com/programas/codigo-pais/la-reunion-entre-scioli-y-vazquez-tiene-que-verse-con-una-mirada-de-largo-plazo/>>. Acesso em: 15 out. 2015.

Mercosul (Ed.). **Dados Gerais.** Disponível em: <<http://www.mercosul.gov.br/dados-gerais>>. Acesso em 10 de out. de 2015.

MORALES, Juan Pablo. **Fracaso de los asambleístas en Colón:** Entre forcejeos, la Gendarmería impidió que un reducido grupo de manifestantes interrumpiera el tránsito en el puente a Uruguay. 2009. Disponível em: <<http://www.lanacion.com.ar/1090825-fracaso-de-los-asambleistas-en-colon>>. Acesso em: 14 out. 2015.

MUJICA A CRISTINA: “NO TE BANCO MÁS, ME TENÉS PODRIDO!”. Buenos Aires, 03 maio 2015. Disponível em: <http://www.clarin.com/politica/Cristina_Kirchner-Pepe_Mujica_0_1350464982.html>. Acesso em: 11 out. 2015.

MUJICA GANÓ PERO TENDRÁ QUE DAR OTRA VUELTA. Montevideo, 26 out. 2009. Disponível em: <<http://www.pagina12.com.ar/diario/elmundo/4-134129-2009-10-26.html>>. Acesso em: 11 out. 2015.

MUJICA: 'EL PODER NO ESTÁ ARRIBA SINO EN EL CORAZÓN DE LAS GRANDES MASAS'. Montevideo, 30 nov. 2009. Disponível em: <<http://www.elmundo.es/america/2009/11/29/noticias/1259534260.html>>. Acesso em: 11 out. 2015.

NIMAN, Laís et al. **Mercosul em foco.** 2009. Disponível em: <<https://neccint.wordpress.com/direito-internacional/arena-de-ideias/mercosul/o-brasil-na-america-latina-mercosul/>>. Acesso em: 14 out. 2015

NOGUEIRA, João Pontes; MESSARI, Nizar. **Teoria das Relações Internacionais.** Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.

NUEVA MOVILIZACIÓN EN GUALEGUAYCHŌ CONTRA LA PASTERA UPM-BOTNIA. Buenos Aires, 27 abr. 2015. Disponível em: <<http://www.minutouno.com/notas/361668-nueva-movilizacion-gualeguaychu-contr-la-pastera-upm-botnia>>. Acesso em: 11 out. 2015.

NUEVO CONFLICTO ENTRE ARGENTINA Y URUGUAY. Buenos Aires: Coyuntura S.a., 17 jun. 2014. Disponível em: <<http://www.mercado.com.ar/notas/economia-y-politica/8015778/nuevo-conflicto-entre-argentina-y-uruguay>>. Acesso em: 11 out. 2015.

NYE, Joseph S.. The Future of Power. **Bulletin Of The American Academy**, Cambridge, p.45-52, 16 fev. 2011. Disponível em: <<https://www.amacad.org/publications/bulletin/spring2011/power.pdf>>. Acesso em: 11 out. 2015.

NYE, Joseph S.; KEOHANE, Robert O.. Transnational relations and world politics: as introduction. **International Organization**, Washington, v. 25, n. 3, p.329-349, 29 nov. 2003. Disponível em: <http://pendientedemigracion.ucm.es/info/sdrelint/ficheros_materiales/materiales016.pdf>. Acesso em: 11 out. 2015.

PAPELERAS: DEFINEN HOY SI BLOQUEAN BUQUEBÖS. Buenos Aires, 02 jan. 2007. Disponível em: <<http://www.lanacion.com.ar/871978-papeleras-definen-hoy-si-bloquean-buquebus>>. Acesso em: 11 out. 2015.

PAPELERAS: LAS CASTAÑAS SIGUEN EN EL FUEGO. Buenos Aires: Iberoamericana, v. , 21 ago. 2007. P. 179-184. Disponível em: <<http://www.iai.spk-berlin.de/fileadmin/dokumentenbibliothek/Iberoamericana/2007/27-Palermo-Lavega.pdf>>. Acesso em: 11 out. 2015.

PAPELERAS: NO QUIEREN BLOQUEOS EN LAS SALIDAS DE BUQUEBÖS: Un fiscal porteñoordenó a la Prefectura Naval Argentina que detenga a losasambleístas que obstaculicen el movimiento en la terminalen Puerto Madero. En Uruguay crece la preocupación porel turismo. Buenos Aires, 05 jan. 2007. Disponível em: <<http://diarioepoca.com/126067/Papeleras-no-quieren-bloqueos-en-las-salidas-de-Buquebanduacutes/>>. Acesso em: 11 out. 2015.

PAPELERAS: PROTESTA Y MARCHA, PERO SIN BLOQUEOS A BUQUEBÖS: Piqueteros e integrantesde asambleas barriales reclamaron “soluciones” alpresidente Kirchner. Los barcos rumbo a Uruguay salieron con normalidad.Ambientalistas entrerrianos no consiguieron cortar los tres pasosterrestres a Uruguay.. Buenos Aires, 13 jan. 2007. Disponível em: <<http://diarioepoca.com/126751/Papeleras-protesta-y-marcha-pero-sin-bloqueos-a-Buquebanduacutes/>>. Acesso em: 11 out. 2015.

PORTILLA, Agustín. **Una dura prueba para el Mercosur: El caso Papeleras.** Disponível em: <<http://www.gloobal.net/iepala/gloobal/fichas/ficha.php?entidad=Textos&id=7322&opcion=documento>>. Acesso em: 14 out. 2015

REPÚBLICA ARGENTINA. Lei nº 13.273, de 1948. **Ley 13.273.** Disponível em: <http://www.ambiente.gov.ar/archivos/web/DNorAmb/File/Ley_13.273_Defensa_Riqueza_forestal.pdf>. Acesso em: 16 nov. 2015.

REPÚBLICA ARGENTINA. Lei nº 24.857, de 1987. **Ley 24.857.** Disponível em: <<http://www.ambiente.gov.ar/?idarticulo=942>>. Acesso em: 16 nov. 2015.

REPÚBLICA DE FINLANDIA - URUGUAY. **Acuerdo Relativo A La PromociÓn y ProtecciÓn de Inversiones.** Montevideo, Disponível em: <<http://www.parlamento.gub.uy/htmlstat/pl/acuerdos/acue17759.htm>>. Acesso em: 16 nov. 2015.

REPÚBLICA ORIENTAL DEL URUGUAY. Lei nº 13.723, de 1968. **Ley 13.723.** Disponível em: <<http://www.parlamento.gub.uy/leyes/AccesoTextoLey.asp?Ley=13723&Anchor=>>>. Acesso em: 16 nov. 2015.

REPÚBLICA ORIENTAL DEL URUGUAY. Lei nº 15.939, de 1987. **Ley 15.939**. Disponível em: < <http://www.parlamento.gub.uy/leyes/ AccesoTextoLey.asp?Ley=15939&Anchor=>>. Acesso em: 16 nov. 2015.

REPÚBLICA ORIENTAL DO URUGUAI E REPÚBLICA ARGENTINA. Constituição (1975). **Estatuto del Rio Uruguay**. Montevideo, Disponível em: <http://www.armada.mil.uy/prena/dirma/documentos/estatuto_rio_uruguay.pdf>. Acesso em: 16 nov. 2015

RODRIGUEZ, Mónica Sofía. **ARMONIZACIÓN LEGISLATIVA EN MATERIA DE SALVATEJE DE EMPRESAS EN EL MERCOSUR ¿UNA QUIMERA O UNA NECESIDAD?** 2007. 850 f. Tese (Doutorado) - Curso de Derecho, Universidad de Buenos Aires, Buenos Aires, 2007. Disponível em: <<http://www.eumed.net/tesis-doctorales/2010/msr/Tribunal Permanente de Revision del Mercosur.htm>>. Acesso em: 14 out. 2015.

SANGUINETTI, Mariana; ROBLES, Alberto José. **Conflicto entre Argentina y Uruguay por la instalación de dos plantas de celulosas sobre el río Uruguay**. 2006. Disponível em: <<http://www.iade.org.ar/modules/noticias/article.php?storyid=353>>. Acesso em: 14 out. 2015.

SANGUINETTI: "**ARGENTINA IMPIDE QUE SE PUBLIQUEN LOS RESULTADOS DE LOS ESTUDIOS DE LA PASTERA**". Buenos Aires, 16 nov. 2014. Disponível em: <<http://www.infobae.com/2014/11/16/1609097-sanguinetti-argentina-impide-que-se-publiquen-los-resultados-los-estudios-la-pastera>>. Acesso em: 11 out. 2015.

SANTOS, Evandro Edi dos. **Direito Internacional - Mercosul**. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=1276&revista_caderno=19>. Acesso em: 14 out. 2015.

SCOTTI, Luciana B.. CUMPLIMIENTO E IMPLEMENTACIÓN DE LOS LAUDOS EN EL MERCOSUR. **Especial de Doctrina de Jurisprudencia Argentina**, Buenos Aires, v. 4, n. 9, p.6-22, nov. 2013. Disponível em: <<https://socioedip.files.wordpress.com/2014/01/cumplimiento-e-implementacion-de-los-laudos-en-el-mercosur-scotti.pdf>>. Acesso em: 11 out. 2015.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **La Competencia del Tribunal Permanente de Revisión Para Emitir Opiniones Consultivas**. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/sextaEncontroConteudoTextual/anexo/Texto_dos_Exposi-otres/La_Competencia_del_Tribunal_Permanente_de_Revision_para_emitir_Opiniones_Consultivas._Joao_Grandino_Rodas_espaol.pdf>. Acesso em: 16 nov. 2015.

TIMMERMAN, Hector. **Conflicto con Uruguay por UPM: Declaraciones del canciller Héctor Timerman y del gobernador entrerriano Sergio Urribarri**. 2013. Disponível em: <<http://www.casarosada.gob.ar/informacion/actividad-oficial/26762>>. Acesso em: 14 out. 2015.

TRABAS AL COMÉRCIO EXTERIOR: Argentina proibiu que su mercadería haga transbordo en Uruguay. Montevideo, 29 out. 2013. Disponível em: <<http://www.elpais.com.uy/economia/noticias/argentina-prohibio-que-mercaderia-haga.html>>. Acesso em: 11 out. 2015.

TRIBUNAL ARBITRAL “AD HOC” DE MERCOSUR. Laudo Del Tribunal Arbitral “Ad Hoc” De Mercosur Constituido Para Entender De La Controversia Presentada Por La República Oriental Del Uruguay A La República Argentina Sobre “Omisión Del Estado Argentino En Adoptar Medidas Apropriadadas Para Prevenir Y/O Hacer Cesar Los Impedimentos A La Libre Circulación Derivados De Los Cortes En Territorio Argentino De Vías De Acceso A Los Puentes Internacionales Gral. San Martín Y Gral. Artigas Que Unen La República Argentina Con La República Oriental Del Uruguay”. Montevideo, Disponible em: http://www.mercosur.int/msweb/portalintermediario/es/controversias/arquivos/TPR_TribunalAdHoc_LaudoLibreCirculacion_ES.pdf. Acesso em: 16 nov. 2015.

UPM PULP – VARIETY IS THE NAME OF THE GAME. Brussels, 01 jan. 2015. Disponible em: <http://www.risiinfo.com/magazines/January/2015/PPI/pulp-paper/magazine/international/2013/UPM-Pulp-u2013-Variety-is-the-name-of-the-game.html>. Acesso em: 11 out. 2015.

URUGUAI. Tratado de Limites del Rio Uruguay, del 7/4/61, En Montevideo' Entre La República Oriental del Uruguay y La República Argentina. Paysandú, Disponible em: http://www.caru.org.ar/web/pdfs_publicaciones/Documentos-y-antecedentes-Publicacion-1998.pdf. Acesso em 10 de out. de 2015.

URUGUAY ACTIVÓ LA ALARMA PREBÉLICA CON ARGENTINA POR EL CONFLICTO DE LAS PAPELERAS. Buenos Aires, 12 out. 2011. Disponible em: http://internacional.elpais.com/internacional/2011/10/12/actualidad/1318444573_870229.html. Acesso em: 11 out. 2015.

URUGUAY ASPIRA A "RESOLVER BILATERALMENTE" EL CONFLICTO CON ARGENTINA POR UPM. Montevideo, 18 jun. 2014. Disponible em: http://www.eldiario.es/politica/Uruguay-bilateralmente-conflicto-Argentina-UPM_0_272273815.html. Acesso em: 11 out. 2015.

URUGUAY CONFIRMS THIRD PULP MILL PROJECT, BUT TO THE EAST OF THE COUNTRY CLOSE TO BRAZIL: Finland's UPM/Botnia plant, which is an ongoing motive of dispute with Argentina is planning a second pulp mill but to the east of Uruguay, announced Vice-president Danilo Astori, confirming a previous statement from the First Lady and Senator Lucia Topolansky. Montevideo, 20 nov. 2013. Disponible em: <http://en.mercopress.com/2013/11/20/uruguay-confirms-third-pulp-mill-project-but-to-the-east-of-the-country-close-to-brazil>. Acesso em: 11 out. 2015.

URUGUAY DARÁ RESPUESTA FORMAL A ARGENTINA EN CONFLICTO POR UPM: Uruguay dará una respuesta formal a Buenos Aires antes de valorar públicamente la decisión argentina de denunciar ante la Corte Internacional de Justicia de La Haya (CIJ) la autorización dada para el aumento de producción de la planta de celulosa de la finlandesa UPM. Fray Bentos, 13 jun. 2014. Disponible em: <http://www.espectador.com/sociedad/293068/uruguay-dara-respuesta-formal-a-argentina-en-conflicto-por-upm>. Acesso em: 11 out. 2015.

URUGUAY NEGOCIA CONFLICTO CON BRASIL PERO TAMBIÉN ESTÁ ARGENTINA. Montevideo, 27 set. 2011. Disponible em: <http://www.subrayado.com.uy/Site/noticia/4659/Uruguay-negocia-conflicto-con-Brasil-pero-también-está-Argentina>. Acesso em: 11 out. 2015.

VIZENTINI, Paulo. **Relações exteriores do Brasil (1945-1964): o nacionalismo e a política externa independente**. Petrópolis: Vozes, 2004. p. 123-170.

XXI, Uruguay. Informe de Comercio Exterior: Exportaciones e importaciones de Uruguay. **Uruguay XXI Instituto de Promoción de Inversiones y Exportaciones**, Montevideo, p.2-14, fev. 2015. Disponível em: <<http://www.uruguayxxi.gub.uy/exportaciones/wp-content/uploads/sites/2/2014/09/Informe-de-Comercio-Exterior-de-Uruguay-Febrero-2015.pdf>>. Acesso em: 11 out. 2015.